



TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIREÇÃO DE TRAMITACÃO E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITACÃO, ATA E SÚMULA

SUMÁRIO

1. Ata da ^{47ª} sessão extraordinária, em 03 de julho de 1991.

1.1 - ABERTURA

1.2 - Comunicados da Mesa

- Requerimento ~~de~~ ^{de} autoria do Deputado Wasmay de Paiva, que "requer informações sobre isenção do ICMS, IPTU e ITBI a empresas do Distrito Federal.

- Projeto de Lei ~~nº~~ de 1991, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, e dá outras providências.

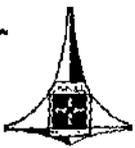
—————> Vide —> Vide Verso

1.3 - Ordem do dia

Item 1 - Discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 083, de 1991, de autoria dos Deputados Geraldo Magela e Maurício Silva, que "cria instrumentos de apoio e incentivo à Arte e à Cultura no Distrito Federal.
APROVADO, por votação simbólica.

Item 2 - Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 060, de 1991, de autoria da Mesa Diretora, que "institui o sistema de quotas de serviços para os Deputados Distritais e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da Comissão de Constituição e Justiça, deputado Tonel Pacheco.
APROVADO, com 18 votos favoráveis e 06 ausências.
————> Vide Verso ———>



Item 3 - Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 059/91, de autoria da Mesa Diretora, que "Institui a concessão de benefícios aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relato da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Deputado Fernando Naves, com 18 votos favoráveis e 06 ausências. **APPROVADO**.

- Destaque à Comissão de Plenário, de autoria do Deputado Wasney de Roure. **APPROVADA** com 09 votos favoráveis, 02 votos contrários, 04 abstenções e 09 ausências.

- Destaque à Comissão de Plenário, de autoria do Deputado Geraldo Magalhães. Retirada a pedido do Autor.

- Destaque à Comissão de Plenário, de autoria do Deputado Geraldo Magalhães. Retirado a pedido do Autor.

- Destaque à Comissão de Plenário, de autoria do Deputado Geraldo Magalhães. **APPROVADA** com 18 votos favoráveis, 05 abstenções e 06 ausências.

1.4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Convocação dos Srs. Deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta, com a seguinte ordem do dia:

Item 5 - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 059.

Item 2 - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 060.

15 - ENCERRAMENTO

Ata da 47^a Sessão EXTRAORDINÁRIA em 03 de julho 1994.
1^a Sessão Legislativa, de 1^a Legislatura.

Presidente (s): Sr.(s) Deputado(s) *Salviano Guimarães*

Secretário(s) Sr(s) Deputado(s)

Às horas e minutos, encontravam-se presentes os Srs.
Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B) *sim*
- Deputado Aroldo Satake (PDS) *sim*
- Deputado Benício Tavares (PDT)
- Deputado Carlos Alberto (PGB) *sim*
- Deputado Cláudio Monteiro (PDT) *sim*
- Deputado Edimar Pireneus (PDT) *sim*
- Deputado Eurípedes Camargo (PT) *sim*
- Deputado Fernando Naves (PDC) *sim*
- Deputado Geraldo Magela (PT) *sim*
- Deputado Gilson Araújo (PTR) *sim*
- Deputado Padre Jonas (PDT) *sim*
- Deputado Jorge Cauhy (PL) *sim*
- Deputado José Edmar (PTR) *sim*
- Deputado José Ornellas (PL) *sim*
- Deputada Lúcia Carvalho (PT) *sim*
- Deputado Manoel Andrade (PTR) *sim*
- Deputada Maria de Lourdes (PSDB) *sim*
- Deputado Maurílio Silva (PTR) *sim*
- Deputado Pedro Celso (PT) *sim*
- Deputado Peniel Pacheco (PST) *sim*
- Deputada Rose Mary Miranda (PTR) *sim*
- Deputado *Salviano* Guimarães (PDT) *sim*
- Deputado Tadeu Roriz (PSC) *sim*
- Deputado Wasny de Roure (PT) *sim*

denise

se

8.7 J

1.

O SR PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Havendo número regimen-

tal, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Há expediente sobre a mesa. Convido o Sr. Secretário a pro

ceder à leitura dos mesmos.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

deniãe se

03/07 9:40

Handwritten signature

2.

REQUERIMENTO: _____/91

Autor: Deputado WASNY DE ROURE

Assunto: Requer informações sobre isenção de ICMS, IPTU e ITBI a em-
presas do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI No. _____, DF 199:1

(DO SR. CARLOS ALBERTO)

INSTITUI A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF
e dá outras providências.

denise se 03/07 9:40

Handwritten signature and initials.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) Passa-se a

-ORDEM DO DIA

felicito ao Sr, Secretário que

proceda à leitura do 1º item da Ordem do Dia,

(O SÃ. Secretário procede à leitura do seguinte:)

ORDEM DO DIA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DO DIA 03 DE JULHO DE 1991

1) Discussão e votação da ¹⁶Redação Final do Projeto de Lei nº 083, de 1991, que "Cria instrumentos de apoio e incentivo à Arte e à Cultura no Distrito Federal".

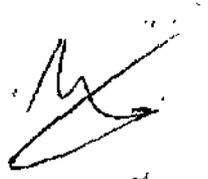
Autor : Deputados Geraldo Magela e Maurílio Silva.

CL-4

denise se

03/07

4.



O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da redação final do Projeto de Lei nº 083.

(O SR. Secretário procede à leitura do seguinte:)

f



denise. se 3/7/91

Redação final do Projeto de Lei nº 083, de 1991. Autoria: Deputados Geraldo Magela e Maurício Silva.

cria instrumentos de apoio e incentivo à arte e à cultura no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa decreta

Art. 1º É instituído o incentivo fiscal para pessoas físicas, residentes, ou jurídicas, estabelecidas no Distrito Federal, que forneçam recursos para a realização de projetos artísticos e culturais do Distrito Federal.

Art. 2º. O incentivo fiscal instituído consiste em abater mensalmente do valor do IUC, ISS, IPTU e ITBI a ser pago ao fisco do Distrito Federal o valor aplicado em projetos culturais, desde que não seja superior a 20% do imposto devido pelo contribuinte.

§ 1º Nos casos de incentivos relativos ao ITBI a contribuição será de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser recolhido aos Órgãos Públicos.

§ 2º O abatimento dos recursos aplicados terá início 60 (sessenta) dias após a data de sua aplicação no projeto cultural e findará quando a soma das parcelas abatidas equivaler ao volume total aplicado.

§ 3º O valor do recurso aplicado no projeto cultural será convertido em TR, ou outro índice de correção que venha a ser adotado, na data de sua efetivação e reconvertido em moeda corrente na data do recolhimento mensal de cada parcela ao

imposto devido para cálculo do abatimento, obedecidos os limites estabelecidos nos artigos 29 e 30 desta lei.

§ 4º Os recursos aplicados somente poderão ser abatidos dos impostos vincendos.

~~Art. 29.~~ **Art. 29.** O valor total anual dos incentivos não poderá ser superior a 5% da receita total de impostos referidos no Art. 29 desta lei.

Art. 3º - O incentivo de que trata o artigo 2º poderá ser estendido ao ICMS, condicionado à aprovação de Convênio proposto pela Executiva, junto ao Conselho de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 1º. Podem ser beneficiados pelo incentivo fiscal projetos artísticos nas áreas de música, dança, teatro, circo, cinema, fotografia, vídeo, literatura, editoração de obras de arte, folclore, artes plásticas, artes gráficas e artesanato, em suas diversas manifestações.

Art. 5º. O incentivo só poderá beneficiar pessoa jurídica de direito privado das áreas ^{de} que trata o artigo anterior, domiciliada no Distrito Federal.

§ 1º As obras e eventos resultantes de projetos artísticos e culturais estarão aptos à captação de incentivos se empregarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento previsto para pagamento de pessoal, em remuneração de técnicos, artistas e produtores locais, devendo constar que o empreendimento foi realizado com recursos provenientes desta Lei.

§ 2º Os projetos de que trata este artigo serão elaborados, desenvolvidos e apresentados inicialmente no Distrito Federal, estando eles aptos à captação de incentivos para reapresentação e outros desdobramentos, em todo território nacional e no exterior.

§ 3º Cada beneficiado só terá direito de receber novos

Incentivos após a execução e prestação de contas dos projetos culturais aprovados.

§ 4º Os interessados não poderão concorrer com mais de 02 (dois) projetos, simultaneamente.

Art. 6º. Será aplicada multa de 05 (cinco) vezes o valor incentivado a qualquer beneficiário que infringir esta lei por dolo, desvio do objetivo ou fraude na aplicação dos recursos sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

§ 1º No caso de conluio, a multa prevista neste artigo se aplica também à empresa que transferir os recursos.

§ 2º Os beneficiários punidos serão impedidos de utilizar, durante 05 (cinco) anos, o incentivo previsto nesta lei.

Art. 7º. É vedada a utilização do incentivo fiscal por pessoa jurídica com fins lucrativos que tenha como proprietário ou dentre seus sócios e diretores membros efetivos, ou suplentes, do Conselho de Cultura do DF.

Art. 8º. É vedado ao membro do Conselho de Cultura do DF a apreciação e votação de projetos culturais encaminhados por pessoa jurídica sem fins lucrativos da qual ele participe.

Art. 9º. É vedada a utilização do incentivo fiscal nos projetos em que sejam beneficiários os próprios incentivadores, seus sócios ou titulares e suas coligadas ou controladas, cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins em primeiro grau.

Parágrafo único. O beneficiário não utilizará produtos

2-8

ou serviços remunerados do respectivo incentivador, para fins de realização do projeto cultural correspondente.

Art. ~~10~~¹⁰. Instituições de direito público, exceto as bibliotecas, não poderão captar incentivos fiscais decorrentes desta Lei.

(Soma de 4)

Art. ~~11~~¹¹. A Secretaria da Fazenda receberá 02 (duas) cópias do projeto explicando os objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos e prazo de execução, para fins de fiscalização posterior.

§ ~~1º~~^{1º} A Secretaria da Fazenda examinará se a empresa captadora de recursos está em dia com suas obrigações tributárias e, em caso afirmativo, encaminhará o processo à Secretaria de Cultura e Esporte, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

§ 2º O pedido será indeferido sumariamente se o contribuinte estiver em débito para com o fisco do Distrito Federal.

Art. ~~12~~¹². Cabe à Secretaria da Fazenda acompanhar, fiscalizar e controlar, através do exame da prestação de contas, o aproveitamento do incentivo fiscal e aplicar multa quando constatadas infrações às determinações constantes da presente lei.

Art. ~~13~~¹³. Cabe à Secretaria de Cultura e Esporte:

I - pronunciar-se quanto aos custos atribuídos ao projeto, tendo em vista os preços praticados no mercado;

II - emitir Certificado para captação do incentivo fiscal, que terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data

de sua emissão:

III - receber e analisar a prestação de contas do projeto cultural beneficiado, avaliar seu mérito técnico, com histórico de sua repercussão e público atingido e encaminhar o seu resultado, bem como a respectiva prestação de contas, à Secretaria da Fazenda.

IV - encaminhar todos os projetos ao Conselho de Cultura ParHexame e pronunciar-se em no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre sua adequação em relação às áreas definidas no art. 4º e seu valor cultural.

Parágrafo único. Somente após a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal, no âmbito da Secretaria de Cultura e Esporte os recursos captados para o projeto poderão ser abatidos no imposto a ser pago.

Art. 14.º é o Poder Executivo autorizado a criar, junto à Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, um Fundo de Apoio à Arte e à Cultura, destinado a prover recursos a Pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Distrito Federal para a difusão e incremento das atividades artísticas e culturais.

Art. 15.º Constituirão recursos financeiros do Fundo (FAAC):

I - dotações orçamentárias;

II - percentual de 33% sobre as receitas arrecadadas pela Fundação Cultural do Distrito Federal nos espaços por ela administrados;

III - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;

IV - ~~destinação de 5% (cinco por cento) dos dividendos~~ *destinação de 5% (cinco por cento) dos dividendos atribuídos ao Distrito Federal e provenientes de empresas, em cujo capital ela tenha participação,*

Ag

denise . se 3.7.91

10.

~~recursos públicos e privados~~

V - os provenientes de convênios com organismos internacionais;

se

VI - percentual de ~~1%~~ ^{um} por cento ~~proveniente dos~~ *sobre o valor dos* recursos do FUNDEFE;

~~recursos de loterias e demais recursos financeiros que se referem~~

VII - recursos de loterias;

MUI - recursos das multas a que se referem os artigos 6º, e 12 desta Lei;

IX doações e contribuições em moeda nacional e estrangeira de pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no país ou no exterior;

X valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes da aplicação de recursos próprios *do Fundo;*

*Remenci
U»
(n: 5*

XI - outras fontes.

Paragrafo único. O acesso aos recursos do Fundo dar-se-á mediante aprovação prévia de projeto pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Art. 16. Os recursos do Fundo de Apoio u Arte e à Cultura no DF serão administrados pela Secretaria de Cultura e Esporte do DF, através de um Conselho de Administração de ~~fttf~~

12

~~fttf~~ *(SEIS) Membros, cabendo sua presidência ao Secretário de Cultura e Esporte.*

Os membros integrantes do Conselho e Administração serão nomeados pelo Governador, mediante indicação do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

§ 2º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial do Banco de Brasília - URli.

CL-11

Art. ~~16~~⁷. A administração do Fundo remeterá, anualmente, aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal, o plano e seu respectivo orçamento de aplicação para fins de determinação de recursos definidos no inciso I do artigo 15, desta Lei.

Parágrafo único. Semestralmente, a Secretaria de Cultura e Esporte do DF providenciará a publicação, no Diário Oficial, do quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do Fundo.

Art. ~~17~~⁸. A aplicação de recursos do Fundo deverá contemplar a política artística e cultural do DF, determinada em leis e pelas diretrizes aprovadas no Conselho de Cultura do DF.

Art. ~~18~~¹⁹. Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I - incentivo a projetos no campo das artes e da cultura;

II - preservação das condições de uso e criação de espaços culturais;

III - editoração de livros, discos, partituras e revistas de natureza artística, científica, técnica e cultural;

IV - criação e enriquecimento do acervo das bibliotecas públicas e escolares;

V - bolsas de estudos nas áreas referidas no artigo 49, que se identifiquem como proposta de caráter experimental ou pesquisa;

VI - auxílios, totais ou parciais, à aquisição de instrumentos e outros materiais necessários à prática artística;

VII - aquisição e manutenção de equipamentos destinados

denise se 3.7.91

12.

aos espaços culturais;

VIII - produção e montagem de filmes e vídeos de natureza artística, científica, técnica e cultural, destinados ao registro documental passíveis de serem usados em programações didáticas;

IX - preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico.

20

Art. 19. As entidades representativas dos diversos segmentos culturais e os produtores culturais poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta lei.

21 A Secretaria de Cultura e Esporte, ouvido o Conselho de Cultura, baixará,

no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do regulamento da presente Lei, resolução contendo normas e critérios objetivos para a apreciação dos projetos artísticos e culturais, garantindo a democratização e desconcentração no uso dos incentivos fiscais e do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura (FAAC) previstos nesta Lei.

22

Art. 20. É autorizado o Poder Executivo a:

I - abrir crédito especial e inicial de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para dotar o Fundo de Apoio à Arte e a Cultura do Distrito Federal;

II - fornecer condições administrativas necessárias para que o Conselho de Cultura do DF cumpra as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 23 - No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando-a.

24

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Brasília representa uma síntese das manifestações culturais do Brasil e, por isso mesmo, está inserida no contexto nacional como um importante pólo de irradiação cultural. No entanto, a drástica redução dos incentivos estatais na área tem estrangulado a produção e diminuído a capacidade dos artistas e produtores de apresentar novas alternativas de trabalho. Nas prioridades orçamentárias do Governo a cultura nunca recebeu atenção. Pelo contrário, todas as vezes em que são necessários cortes, a cultura é a mais prejudicada.

Esta lei, que representa atualmente um dos anseios da comunidade cultural brasiliense, visa a assegurar fontes permanentes de recursos para a produção. É evidente que ela, por si só, não resolverá todos os problemas do processo cultural, do qual o Estado não poderá se omitir, mas certamente contribuirá ^{para} o crescimento das atividades nesta área.

A criação do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura (FAAC), sob o controle comunitário, e a efetivação da regionalização da produção, prevista na Constituição Federal, complementarão a formulação de uma política de apoio à cultura no Distrito Federal, que esperamos ver consolidada na Lei Orgânica do DF.

Além dos aspectos culturais, é importante ressaltar que os recursos provenientes deste incentivo legal ampliarão o mercado de trabalho e retornarão para o Governo em forma de novos impostos.

Os benefícios que esta lei trará ao setor cultural

denise se 3.7.91

14.

local são, portanto, inestimáveis. É importante ressaltar a participação da comunidade, do Conselho de Cultura do DF e de representantes do Poder Executivo na elaboração e formulação deste Projeto.

Com a certeza de que esta é uma reivindicação justa, esperamos contar com o decidido voto de todos os Deputados desta Casa.

Sala das sessões, 27 de fevereiro de 1991.

Geraldo Magela
 Deputado Distrital
 Partido dos Trabalhadores

Maurício Silva
 Deputado Distrital
 Partido Trabalhista Renovador

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)-Em discussão a redação final.

Com a palavra o ^(Deputado) Geraldo Magela. ^(Pausa.)

Solicito a atenção dos Srs. Deputados.

O SR. GERALDO MAGELA (PT- Sem revisão do orador)-Sr. Presidente, valho-me do parecer da Comissão de Constituição e Justiça para dizer ^{como/} que a ementa, da forma X / . redigida, está em desacordo com o que foi decidido; ~~_____~~

em momento algum ^(se incluiu no projeto) ~~_____~~ o esporte amador; a ementa, ^{ao/} que me consta, ^{se refere a} incentivos e apoio à arte;

à cultura e ao esporte amador, e ^{isso} não foi aprovado,

Então, gostaria de solicitar de V.Exa. esclarecimentos para que ^{nos} possamos ^{posicionamos} posicionar.

denise se

03/07

17.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - So-

licito a atenção do Plenário: ^(Miranda) a Deputada Rose Mary emi

tit parecer, ^{sem que diz:}

1 - HISTÓRICO

Submetido o Projeto a discussão e votação em primeiro turno, foram-lhe oferecidas 14 (quatorze) Emendas.

Entre elas, duas ^{se} referem ao art. 2º ^{do} de autoria dos Deputados JOSÉ ORNELLAS E SALVIANO GUIMARÃES; e encerram aspectos relativos à constitucionalidade, cuja análise foge à competência da Comissão de Assuntos Sociais; ^{de} do Deputado SALVIANO ^{Guimarães} objetiva, mais, incluir o esporte amador no contexto do projeto, como beneficiário do incentivo instituído.

[Redacted signature area]

denise se

09/07 18.

Destacam-se como de relevância social as emendas dos Deputados JORGE CAUHY e JOSÉ ORNELLAS, em relação às bibliotecas públicas, bem como a do Deputado SALVIANO GUIMARÃES, com referência ao esporte amador, para tê-los como beneficiários do incentivo fiscal instituído.

À vista do exposto, somos pela aprovação das emendas apresentadas, à exceção das seguintes, por considerá-las prejudicadas;

a) do Deputado TADEU RORIZ, que propõe a exclusão da sigla ICMS,

c) do Deputado JOSÉ ORNELLAS, que suprime o inciso IV do artigo 15.

Em relação à emenda apresentada pelo Deputado SALVIANO GUIMARÃES, somos pela sua aprovação parcial, isto é, somente quanto ao caput do artigo 2º, ficando rejeitado o que nela foi proposto sobre os artigos 3 e 15.

Daí a dúvida levantada pelo Deputado Geraldo

^{sobre} Magela, se no projeto de lei entra ^{ou não} a expressão "esporte amador".

Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro.

denise se

03/07

19.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PRP. Sem revisão do

orador)- Sr. Presidente, gostaríamos de trazer ao Plenário um entendimento. Ocorre o seguinte: toda vez que é dado um parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre emendas, e é votado em Plenário, o projeto está alterado ou mantido, na forma desse parecer, se

- aprovado. O que trazia este parecer?

aprovação parcial da idéia da ~~emenda~~ ^{de V. Ex.^a} emenda no que tange à questão do IVVC, na forma de uma subemenda, que alterou o art. 2º.

Essa subemenda foi votada em Plenário, bem como todo o rela

tório. Portanto, a partir daquele momento, não existiam

(porque, ao se manifestar a Comissão de
mais as outras emendas, Constituição de Justiça,

Houve aquiescência do Plenário, o que passou

para as outras Comissões deliberarem foi fruto daquele enten-

dimento, que ^{já} havia sido aprovado. ~~Assim,~~ a questão do es-
 porte não existia mais; o que existia era a alteração ~~no~~ caput
~~do~~ do art. 2º, na forma de ~~subemenda~~ subemenda, onde se retirava
 o ICMS e se incluía ~~o~~ o IVVC, levando o ICMS a um artigo
 em separado. ^{Essa,} ~~a~~ a deliberação. Portanto, ao
 se manifestar a Comissão de Assuntos Econômicos ^a da Ordem
 Social, já o deveria ^m ter feito na forma do que existia no
 projeto naquele momento, ^o que passou a existir. O que passou
 a existir no projeto? só essas situações; portanto, ~~ao res-~~
^{tabelecer} aquilo que o Plenário retirou, havia um equívoco,

~~_____~~

denise se "

03/07 "

21.

. Tanto é que nós entendemos que a Deputada disse: "Acatamos na forma do caput do art. 2^a". E qual é o caput do art. 2^o que o Plenário decidiu e passou a existir ? A inclusão do IVVC, do ~~IVBI~~ IVBI, do ICMS e do IPTU. Nada mais e nada menos,

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, sinto-me contemplado com a explicação do Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador)

- Sr. Presidente, além do alegado, nós devemos considerar *(discussão e votação)* que, quando da *discussão e votação* do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, este Plenário posicionou-se contra a inclusão do esporte amador no projeto. Então, não há *que incluir,* através desse parecer que conflita com o da Comissão de Constituição e Justiça, *o* esporte amador no projeto, até porque existem na Casa dois projetos tramitando *atendem a essa questão.* que *Então, não tem sentido realmente* entrar nesse projeto,

02-22

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A correção proposta é de que seja retirada da redação a expressão "esporte amador". Mais alguma correção na redação? ^P(Pausa)

Em votação a redação final tal qual foi lida pelo Deputado Pedro Celso, retirando^{se} a expressão "esporte amador",

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer como estão. ^P(Pausa)

Está aprovado.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do ^aitem da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)

2) Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 059, de 1991, que **"Institui a concessão de ^{de} Benefícios aos servidores da câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências"**.

Autor : Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Procederemos à inversão da Ordem do Dia por solicitação do Deputado Fernando Naves, que está terminando o seu parecer.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do " item da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)

3) Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 060, de 1991, que **"Institui o sistema de quotas de serviços para os Deputados Distritais e dá outras providências"**.

Autor : Mesa Diretora.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Há expediente sobre a mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)

"Requerimento de informações de autoria do Deputado Pedro Celso. Solicita ao Presidente da Terracap informações sobre o projeto básico para implantação das obras do metrô no Distrito Federal".

"Requerimento de autoria da Deputada Lúcia Carvalho e outros. Nos termos do art. 108, inciso XVI, combinado com o art. 134 do Regimento Interno, requer urgência ^(para) o Projeto de Lei nº 069/91, ^(sobre) que dispõe a escolha e eleição direta de diretores das unidades de ensino público urbano e rural do Distrito Federal, e da outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -

A ^(esta suspensa) sessão por 5 minutos.

(É suspensa a sessão.)



denise se

3/7/91

26

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Esta reaberta a sessão. Convido o Sr. Relator a proceder à leitura do seu parecer.

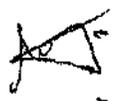
Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Peniel Pacheco) - Sr. Presidente, ~~estou~~

Projeto de Resolução nº 060, que institui o sistema de cotas ^{As} ~~ser~~ ser-
viços para os Deputados Distritais e dá outras providências.

Em nome da Comissão de Constituição e Justiça ap^{re}sen-
tamos o seguinte substitutivo:

Projeto de Resolução nº 060. Estabelece cotas de ser-
viços aos gabinetes dos Deputados Distritais e dá outras providên-
cias.



denise se

3/7/91

27.

Art. 1º - Ficam estabelecidas cotas de serviços da Câmara Legislativa do Distrito Federal aos Gabinetes dos Deputados Distritais.

Parágrafo único - O sistema de cotas referido no caput

deste artigo, compreende:

1) cópias xerográficas - 3.000 unidades com impressão frente e verso por mês, acumulativas para o mês seguinte, extinguindo-se a cada trimestre.

2) ligações telefônicas interurbanas, correspondente a Cr\$ 20.000,00 por mês, não acumulativa e reajustável de acordo com o aumento das tarifas telefônicas.

3) Franquia postal e telegráfica de 10.000 cartas-padrão, de 10_a, ao mês ou equivalente, acumulativa para o mês seguinte, extinguindo-se a cada ano;

4) Impressos na gráfica da Câmara Legislativa, de 10.000 unidades no formato 4, medindo 48 x 33 cm, papel AP 75 g, ou o correspondente em outros formatos ou papéis, acumulativo para o mês seguinte, extinguindo-se a cada ano.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Manoel Andrade.

O SR, MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, Srs. Deputados, estou apresentando uma emen

da ao projeto de resolução: ~~.....~~ Parágrafo úni

co, ^{inciso 3;} ~~.....~~ "Franquia Postal ^RTelegráfica - ~~.....~~ ^{5.000 cartas,"}

e no ^{inciso 4 - "Impressos - 5 mil"} ~~.....~~ em vez de dez mil." Entendo ~~.....~~ ^{se} que ~~.....~~ ^{ai} pode ~~.....~~

usar o papel jornal e chegar até dez mil impressos; ^{ai} teria-

mos uma redução de custos.

Desde o primeiro momento, coloquei minha posição, dis-
cordando desse monte de papéis jogado na rua.

Estou propondo cinco mil impressos e cinco mil franquias
^{postais e} telegráficas, pois entendo que essa quantia já dará pa

ra atender muito bem a cada Deputado Distrital.

Acredito que todos ^u nesta Casa têm que apresentar pro-
postas racionais, que não venham a servir de ^{motivo de} Vchacota, como
^e o caso de Deputados que querem colocar vinte mil ,
cinquenta mil impressos por mês, ~~.....~~

~~.....~~ Há pessoas que querem acumular todas as car-
tas para mandar no final do ano. Então, ^{re} temos um milhão de
cartas ^{e ficará} ~~.....~~ difícil trabalhar assim.

Sr. Presidente, a emenda está sendo providenciada e
quero apresentá-la por escrito, ^{alterando o} ~~.....~~ parágrafo
único do art. 1º, incisos 3 e 4.

Muito obrigado.



O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Indagamos aos Srs. Deputados se ^{aiuda} há emendas a serem apresentadas ao projeto. (Pausa)

A Mesa recebeu duas emendas: uma de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, e ^{aiuda} do Deputado Manoel Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)-Com a palavra

o Sr. Relator. (Pausa)

Solicito a atenção dos Srs. Deputados, para o parecer de
~~_____~~ S.E.^a

O SR. PENIEL PACHECO (PST* Sem revisão do orador)-Sr.

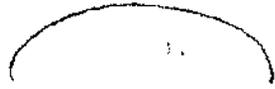
Presidente, ao Projeto de Resolução nº 60 foram apresentadas

duas emendas, uma de autoria do nobre Deputado Manoel Andrade, que

altera quantitativos especificados no parágrafo único, quanto à

~~_____~~ franquia postal e ~~_____~~ impressos / feitos

na Gráfica da Câmara Legislativa.



.., ambos reduzindo

de 10 para 5 mil; ft além disso, estabelece que os impressos

na gráfica da Câmara deverão ser acumulativos para o mês sub

seqüente, extinguindo-se a cada ^{trij} mestre.

Se, Presidente,

a câmara Legislativa não dis

põe de recursos financeiros para cultivar, perante a popula

ção, uma imagem positiva ou até mesmo a divulgação de seus

trabalhos, como acontece, por exemplo, com o Poder Executivo,

^{que} gasta mensalmente verbas ^{de} vulosíssimas, através do rá-

dio, da televisão e dos jornais, para levar a opinião pú-

blica a imagem que deseja forjar.

Nós, os De-

putados Distritais, não dispomos dos recurso^s/ do

Executivo ^{(deveria} ^{haver} uma ação igualitária,

^{Si} ainda nos sentimos comprometidos a levar as nossas

bases eleitorais relatório das nossas atividades, como ~~_____~~

prestação de contas àqueles que sufragaram ~~o~~ nosso nome e nos escolheram para ser seus representantes. [Não concordamos com a utilização abusiva dos recursos/públicos, com fins outros que não sejam de fortalecer a "atividade" parlamentar, ~~o~~ especialmente o Poder legislativo.] Portanto, lamentamos a proposta do ^{vobres} Deputado Manoel Andrade, que não conseguiu vislumbrar essa diferença existente entre os ^o poderes e a desvantagem que há entre os parlamentares eleitos pelo voto direto e membros ~~_____~~ ^{do} Poder Executivo. O único ^{meio de} ~~_____~~ que a Câmara dispõe para ~~_____~~ compensar, de alguma maneira, essa defasagem seria utilizando a estrutura da Casa para dar uma divulgação maior às atividades legislativas. Reduzir a quantidade aqui explicitada, que já

foi alvo ~~de~~ ~~em~~ rociadas de discussões na Mesa de

Lideranças, seria simplesmente tirar ainda mais as prerro

tivas do Poder Legislativo ~~de~~ ^{quanto a} divulgar as suas próprias

atividades. [Nesse particular, damos parecer contrário, aco

lhendo apenas ^{a parte que} como subemenda, altera ~~o~~ o as-

pecto da trimestralidade para semestralidade dos impressos

feitos na gráfica desta Casa, ou seja, ao invés do termo

apresentado no nosso substitutivo, que diz: impressos da

gráfica da Câmara Legislativa, acumulativos para o mês se-

guinte, extinguindo-se a cada semestre."

Então, acolhemos como subemenda esse aspecto.

[Além disso, recebemos a emenda aditiva da Deputada Lúcia

Carvalho, que propõe a inclusão 4o art. 22, com a seguinte

redação, renumerando-se os demais.

denise se

03/07

37.1

Art. 2º - ~~As~~ Lideranças partidárias terão as

quotas referidas no parágrafo único do art. 1º, proporcionalmente ao número de Deputados que compõem o Bloco ou Partido político."

~~o~~ Demos também parecer contrário por ~~o~~

acreditamos /

~~o~~ que quando a Câmara Legislativa estabele

ce um quota igualitária para todos os Deputados, extensiva-

mente ~~o~~ já alcança as Lideranças partidárias, pois cada

Deputado, de uma maneira ou de outra, fará parte de um Blo-

co parlamentar, ~~o~~ ainda que est^e ~~o~~ sozinho, ~~o~~ já goza dos

benefícios daquela lei. De maneira que, dar as lideranças

partidárias um quantitativo a mais ^{le} apenas para tratar das

questões partidárias ~~o~~ acho que estaria fugindo aos prin-

cípios estabelecidos por esta resolução, que seria dar ao

parlamentar condições pessoais de divulgar o seu trabalho.

... ~~_____~~ Alguns partidos já adotam o critério. ^{de} contribuição para o fundo partidário - ~~_____~~ descontam até mesmo dos seus próprios salários um certo valor para ajudar o fundo partidário. ^{Por isso,} ~~_____~~ gostaria de sugerir que os Deputados ^{nem} cedem parte da sua cota para os partidos, a fim de que fossem atendidos nessa demanda e que pudessem, portanto, fazer a divulgação do trabalho partidário como parte daquilo que já lhe é de direito, outorgado por essa resolução.

Este ~~é~~ é o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer do Sr. Relator.

Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador)

- Sr. Presidente, Srs. Deputados, quando defendi a redução

da cota postal para 5.000, ^{foi} por entender que 5.000 cartas

bem endereçadas, e bom que se diga isso, vão atender o objetivo ao eleitorado, o parlamentar prestar contas se

a sua preocupação é prestar contas, ou se a única preocupação

é de que o parlamentar disponha das condições útimas de se apresentar perante a comunidade. Quando ~~_____~~ propus a redução de

10.000 para 5.000 impressos, também foi

com a preocupação de se fazer

bom uso desses impressos.

Gostaria

de parabenizar o Relator, a sugestão de que acolheu & ser cumulativo até o

terceiro mês, ^{ficou} achei que o Relator r preocupado realmen

te|com a questão. Também quero dizer que

Se podiam /

, até pensar em dar uma

cota mínima para as lideranças, por exemplo, 1.000 car-

tas ou 1,000 impressos por mês, de no~~s~~ formos colo-

car para cada Deputado mais 10.000 impressos e mais 10.000

cartas, a situação vai ficar difícil. ~~estamos~~ estamos

preocupados, Sr. Presidente, em fazer com que esta Casa, co

mo disse o do 2º Secretário, economize. Não vamos desper-

diçar recursos com muitos papéis, porque tenho certeza de

que alguns papéis vão ter um destino que não é o que nós

objetivamos. Vai acontecer que com as cartas o número que estão propondo,

alguns cidadãos vão receber em suas casas, pelo menos,

24 impressos por mês, e talvez uns 24 cartas, num total de 48

correspondências. E há pouco tempo um Deputado dizia:

"Você não quer

porque não

tem

para quem mandar. Eu quero

U

lembrar a ^{esse} Deputado que ^{teve} 5.623 votos e fui o 10º Deputado

mais votado da Casa. Entao, eu acho que não é por aí* ~~essa~~

interpretação está errada, - ^pprecisa-

mos fazer bom uso da correspondência,

^{não} fazendo panfleta-

gem na ~~rua~~ com jornais a custa do erário público,

^A como bem disse o Deputado Carlos Alberto, os outros, que não
sao Deputados, não têm como ^{enviar} correspondência ^{aos}

seus eleitores. Por que o Deputado tem que ter uma cota de

20, " ^{30.000} correspondências ^{trimestre} por para mandar para os

eleitores? E os outros cidadãos, que são líderes, e precisa-

^{ter} ^{essas} riam ^{também} condições? ~~isso~~ É por aí, Sr. Presidente,

que quero manter a minha emenda; vou pedir destaque para

ela, para que seja apreciada e votada.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador,)

- Sr. Presidente. Srs. e Sras. Deputados, a primeira coisa

que quero dizer é o seguinte Quando, fomos eleitos,

assumimos ~~o~~ compromisso de prestar contas do que fazemos

aqui dentro, e ~~esses~~ esses impressos têm que servir

para isso. Eu mesmo editei um jornal, só consegui editar

um único número desse jornal, ~~que~~ que me custou por volta de 200.000 cruzei-

ros, e foi barato, Tive que pagar do meu bolso, do meu sa-

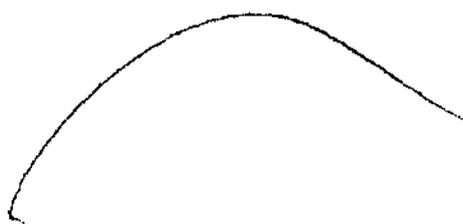
lário, mas a receptividade que tive da população, com o jornal,

foi muito interessante.

Recebi

inúmeras cartas ~~que~~

~~_____~~



02-41

no gabinete parabenizando^{-me} pela prestação de contas, E nós, do PT, que não temos nenhum tipo de ^{ajuda} externo

- precisamos ter essa co

ta da Casa. (Agora, com relação às contas que foram apresentadas

aqui, ou reduziu-se^{um} muito o número de eleitores do Dis

trito Federal, ou as contas que foram apresentadas estão erradas,

porque - há 880.000 mil eleitores

inscritos, ^J de cada

Deputado tiver 10. 000 mil

, • cartas por mês, ^{serão} 240.000

cartas. Então, como é que cada elei

tor receberá vinte^e quatro cartas ? Realmente, ou am^e automática mu

dou, ou então mudou o quadro para se fazer as contas.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Gilson Araújo.

O SR. GILSON ARAÚJO (PTR. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, em que pese as argumentações já apresentadas com

relação a este subsídio e muito bem disse o Deputado Geraldo Magela, que gastou Cr\$ 200.000,00 , com ^{mm} for

nal, e só fez ^{esse} jornal até agora ^{isto} realmente demonstra que o PTR está certo quando avoca para si uma posição firmada ^(em relação ao) total

de 5.000 mil correspondências por mês, são 30.000 por semestre, o que significa • uma contribuição

que o Parlamento dá para divulgar os trabalhos do Deputado, não é divulgação da Casa, o que

vem colocar em desvantagem e outros representantes que não foram eleitos, mas que são também políticos.

NÓS já recebemos por mês Cr\$ 826.000,00, ^(e agora, com)

" cinco mil cartas, eu acredito que não fica ^(por) menos de Cr\$ 200.000,00,

^(dá) que ^(v) indiretamente um salário de mais de Cr\$ 200.000,00

E aí vem mais a cota do Correio. Então,

se nós analisarmos ^{sob} este ponto de vista, acho que cinco mil cartas seria o ideal, ~~mas~~ ^{mas} artigos" cabe ~~o~~ fazer as suas ^{próprias} divulgações. Dez mil cartas . ^e uma cota exagerada, porque o custo desta Casa é alto e a oportunidade que teremos com cinco mil cartas, corresponde exatamente às necessidades e às expectativas daquilo que estamos defendendo. Neste sentido,

o Deputado Manoel Andrade está certo em pedir destaque da sua emenda. Votarei com o destaque. O PTR votara com o destaque, evidentemente, uma cota por semestre de trinta mil correspondências, é suficiente para cada Deputado. Eu .

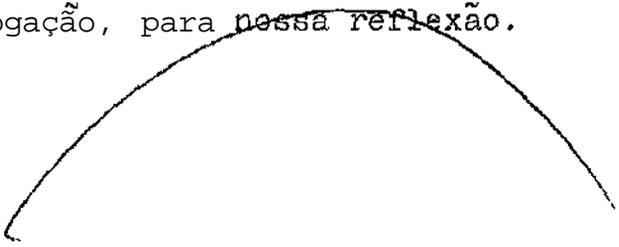
^{me somo} ao PTR e a emenda do Deputado Manoel de Andrade, para que possamos ter oportunidade, mesmo perdendo, de votar por este volume de correspondências ^a que cada Deputado terá direito) ^e que outros candidatos, mais de quatrocentos, não ^{terão} ~~o~~

~~o~~ ^{nesses} quatro anos. Estou falando em cinco mil correspondências, acho que é suficiente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a pa
lavra o Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do orador) -
Sr. Presidente, _ por natureza ideológica,
por uma questão não só do partido, mas também dos próprios Polí-
ticos que ocupam ~~os~~ cargos dentro do partido, dentro de uma fren-
te ^{que} tem direito de ter a visão, não digo oposta, mas diversifica
da e até complementar. Sinto que o poder da máquina, ^{de} que se fa-
la tanto, na ocasião de eleições, também se aplica direta ou in-
diretamente dentro dessa ideologia partidária, dentro dessa rea-
lidade que se apresenta. Agora, o que ~~me~~ acho interessante é que
exatamente aqueles, que trazem à tona essa crítica do poder da
máquina, agora puxam para si a necessidade de aumentar cada vez mais
essa doação, através da Câmara, ~~em~~ seu próprio ~~benefício~~ ^{benefício}.

Deixo esta interrogação, para nossa reflexão.



O SR.PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra
o Deputado Eurípedes Camargo.

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (PT. Sem revisão do orador.) -

Sr.Presidente, Sras. e Srs. Deputados,
queremos informar a po -

^{sobre} população as questões ligadas ao Distrito Federal, a partir do pensa-
mento dos Deputados que ^a representam nesta Casa ^{to} de informar ^{os} elei -
tores

^{constitui} mau uso dos recursos públicos, ~~em~~ e se ^e de-

ver nosso passar esta informação da melhor maneira possível, estra-
nho a posição dos Deputados que criticam ^{a utilização dessas cotas.}

Não vejo problema nenhum ^{em} ~~em~~

ser o dinheiro ^{destinado à} informação a população do Distrito Federal,
como um todo.

Portanto, ^e bem empregada a ^{cota} proposta ,

[REDACTED]

O SR.PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Temos dois destaques sobre a mesa: um, apresentado pelo Deputado Manoel Andrade; *outro,*

- " pela Deputada Lúcia Carvalho.

Vamos votar o parecer, sem prejuízo dos destaques.

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer do Relator; os que se pronunciarem pelo "não" ^o estarão rejeitando.

4

Solicito ao Sr. Secretário proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -

O parecer está aprovado, com 18 votos favoráveis. *Assim* 6 au

sências.

Destaque do Deputado Manoel Andrade.

OL-47

denise se - -

03.07

49.

Para agilizarmos os trabalhos, solicito ao Deputado faça a leitura da emenda.

(PTR. Sem revisas do maior.)

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente,

~~minha~~

emenda visa ^a reduzir para 5 mil a quantidade prevista no inciso III. Da mesma forma, reduzir para 5 mil a quantidade de impressos prevista no inciso IV.

^{tem}

O destaque para esses dois incisos ^{tem} justamente o objetivo, ^{como} já argumentei, de dar moralidade à nossa Casa.

[Esta é a minha proposta de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão,

~~(Pausa)~~

Em votação

Os Srs. Deputados, que se pronunciarem pelo "sim", estarão aprovando a emenda do Deputado Manoel Andrade ^{em} > destaque; os

9248

denise se

03.07

51.

que se pronunciarem pelo "nã^o"^{fi-}estarão rejeitando^v

Solicito ao Sr. Secretário^{1º-} proceda à chamada dos

Srs. Deputados.



denise se

03/07

152.

~~(Procede-se à votação)~~ *chamada*

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A emenda.

está rejeitada por 10 votos a 5; 3 abstenções. *Houve* 6 ausências.

Em a palavra

Declaração de voto. To Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, votei contra a emenda porque já tinha dado o parecer e não poderia votar contra meu próprio parecer.

Em segundo lugar, há um dado que *devemos* analisar,

precisamos ser muito transparentes, *muito* Y cristalinos nas nossas posições. Sem

querer fazer nenhum tipo de *com limitação* arbitrária ou até mesmo de

querer colocar em xeque as decisões dos outros Poderes, *aqui*

que o Poder Executivo *g*gasta em uma semana em propaganda de

televisão, vamos gastar em um ano, com o *custo de* trabalho de todos os De-

denise se 3.7.91

putados. Ora, é o mínimo que podemos ter para divulgar nossos trabalhos junto às bases eleitorais.

Portanto, essa atitude de resguardamos as interesses da Câmara e da própria atuação parlamentar é fundamental para que este Poder Legislativo se manifeste com a força e com o destaque que merece, perante a opinião pública.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Emenda de autoria da Deputada Lúcia Carvalho,

Solicito à Deputada A *breve* - esclarecimentos *sobre*

a proposta.

A SRA, LÚCIA CARVALHO (PT, Sem revisão da oradora) -Sr.

Presidente, nossa emenda resgata a discussão realizada no dia 20

de março, *ocasião em que,* ~~_____~~ além da distribuição das cotas entre os parlamentares, *tratamos desse distribuições* _____, aos gabinetes de Lideranças,

que ainda não estavam constituídos, *é que,* ao serem formados, teríamos que *dar lhes* uma estrutura, ~~_____~~ que seria a di-

ferenciada *da* dos parlamentares, porque *estes* atuam não só *me* defesa

suas proposições, do seu partido, *como,* principalmente, prestam

~~_____~~ conta de sua atuação ~~_____~~ na Câmara e *seria um trabalho maior* para os gabinetes

de Lideranças, " Neste País, atualmente,

não se trabalha para o fortalecimento partidário, ~~_____~~ ao defen-

dermos uma quantidade proporcional para as Lideranças, *nós o fizemos* ; no

dênise se 3.7.91

[Handwritten: propósito]

cie *[Handwritten: PT]* fortalecidas as maiores agremiações •

desta Casa. Temos consciência *[Handwritten: de]* que hoje o PT é a maior agremiação.

Temos certeza também que o PDT poderá *[Handwritten: abrigan]* ~~ter~~ mais membros e crescer

[Handwritten: em] sua atuação " " . nesta Casa, assim como o PTR e outras siglas,

no decurso desses 3 anos e meio, *[Handwritten: poderão ser]* reforçadas.

[Handwritten: Este] *[Handwritten: em]* Este sentido que nossa emenda é colocada: *[Handwritten: que]* as

Líderanças partidárias, os blocos partidários aqui constituídos

possam executar a *[Handwritten: tarefa]* ~~missão~~ externa de divulgação *[Handwritten: dos trabalhos]* desta Casa.

[Handwritten: Não] Não temos forma alguma de divulga-

ção dos nossos trabalhos até este momento. Enquanto o Execu-

tivo



denise se

03.07

56.

tem verba própria inclusive para divulgação e propaganda. Neste sentido, e importantíssimo que as Lideranças partidárias possam ter essas quotas de correio, de xerox, de impressos, para que possamos, também, através das lideranças, ter uma divulgação coletiva dos trabalhos desta Casa, e não mais ^{la} individualizada, dos Parlamentares.

Espero que esta Casa tenha, em breve, um jornal, quotas de correspondência e xerox para a divulgação global da atuação dos 24 Deputados e dos trabalhos legislativos.

denise se 3.7.91

57.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra, o Deputado Gilson Araújo.

O SR. GILSON ARAÚJO (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para completar o meu raciocínio, gostaria ^{de} que a Deputada Lúcia Carvalho apenas me respondesse: como seria a proporcionalidade dos blocos partidários? Um partido com seis Deputados teria mais 60 mil impressos por mês, ou o bloco teria mais 10 mil? Eu queria um esclarecimento neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO - A proporcionalidade discutida foi o somatório de cada um dos Deputados, baseado na quota de 10 mil.

^{esperamos,}
Mas ~~se~~ se os companheiros acharem que isto significa muito — na época nós não achamos, todos discutiram, e eu

gostaria ^{de} que aqui estivessemos resgatando o que havíamos conver-
sado — que ~~alguém~~ ^{alguém} apresentasse uma contra-proposta. O que
não dá é para deixar ~~no ar~~ ^{no ar} para 3 estrutura das Lideran-
ças. Nós podemos negociar os números, ~~e~~ ^e achamos que é preciso
que neste projeto tenha ~~cotas~~ ^{cotas} também para as Lideranças. Estamos
dispostos a fazer a negociação, na medida em que as pessoas possam
julgar o número exagerado, mas a proposta é de que seja proporcio-
nal: quanto maior o número de Deputados, maior será a quota des-
tinada ao trabalho das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Estã esclari-
cido, Deputado?

O SR. GILSON ARAÚJO - Eu queria pedir a Deputada Lú-
cia Carvalho que abra-se mão dessa quota para os blocos. S.Exa.

muito bem disse que ~~o~~ ^{PDT e o} PTR vão ser o maior ^{partido} desta Casa —
vão ter entre 6 e 7 Deputados, ~~o~~ ^{mas} queria que o PTR dispensasse

essa quota de mais 60 mil impressos por mês.

A proporcionalidade é a seguinte: se o partido tiver seis Deputados, vai ter direito a 60 mil impressos. Foi feita

uma contraproposta ^{para isso estabelecido} ~~de~~ que seja por Deputado.

Esta é a oportunidade, colocada aqui pela Deputada Lúcia Carvalho, para sentarmos e fazermos uma negociação. Eu gos-

taria ^{de} que ~~nessa~~ negociação ^{se} chegasse ~~à~~ ^{à cota} zero para cada bloco

partidário. Porque o PTR, que vai ter entre 6 e 7 Deputados, vai

receber mais 70 mil impressos — o que nos não queremos. Já es-

tamos satisfeitos com a quota de cada Deputado. Nossa proposta

era de 5; fomos vencidos. Então passamos para 10 mil — mais 100%

— e vamos ter 10 mil impressos, o que corresponde, mensalmente,

no caso do PTR, a 40 mil impressos, e, no semestre, a 240 mil.

Peço que a Deputada Lúcia Carvalho abra mão de sua proposta e que nem a ~~disentamos~~ porque estamos satisfeitos

com a quantidade sugerida.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, mesmo sendo voto vencido, eu me submeto à vontade da maioria em relação às quotas para os Parlamentares.

O Relator não acatou a emenda. Entendo que, se os Deputados quiserem, cada um pode liberar ^{da sua cota} ~~da sua cota~~ de correspondência, uma parte para a Liderança. Por acordo interno, cada Deputado libera uma parte, ^{t.} ~~uma~~ ^{isso} acho que é suficiente. E não se discute mais esta emenda. Eu fljjetē proponho a Deputada Lúcia Carvalho que retire o destaque e deixe como esta.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra a Deputado Maria de Lourdes Abadia.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PDS. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, acho que poderíamos negociar uma quan-

tidade intermediária, porque, realmente, 60 mil impressos é muita coisa para seis Deputados.

Eu havia entendido que seria proporcional, que o maior número seria 10 mil. Dez mil seria, então, a quota para quem tivesse a maior bancada. Para os outros, seria proporcional aos 10 mil.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Maurício Silva.

O SR. MAURÍLIO SILVA (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, com referência ~~proposta~~ à emenda do nobre companheiro Manoel Andrade, por uma questão partidária, preferi não votar, mas na prática não concordei com o Deputado.

No momento, sou contra esta emenda.

denise se

03.07

62.

~~Nome: Filho Batista~~

Acho que a Câmara Legislativa não tem nenhuma obrigação de financiar determinado tipo de material que venha ^abeneficiar mais o partido do que o Deputado. Partindo desse princípio, acho que essa emenda *deveria ser refeita* ou, então, até fazer um apelo à Deputada, no sentido de retirar essa emenda.

Acho que a quantidade de cartas que foram aprovadas para cada Deputado, individualmente, é o suficiente para ~~informar os eleitores e às pessoas que têm ligação conosco.~~

↳

informar os eleitores e às pessoas que têm ligação conosco.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra

a Deputada Rose Mary Miranda.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Sem revisão da oradora.) -

Sr. Presidente, gostaria também de reforçar a proposta

da Deputada Maria de Lourdes Abadia *quanto à* proporcionalida

de. ^DPorque, realmente, acho que seria até um escândalo.

Veja bem: a câmara, ~~com~~ bem disse também o Deputado Maurílio

Silva, não tem responsabilidade nenhuma para com os partidos,

*f*ica uma cota muito alta e não teremos, depois, como explicar

isso direitinho. Apesar ~~de o~~ meu partido ser um dos grandes

CL-61

denise se

03.07

64.

beneficiários com essa proposta, gostaria de pedir à nobre

Deputada para reconsiderar e acatar essa proposta da propor-

cionalidade dos 10 mil. Acho que ~~seria mais razoável~~ seria mais razoável.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Estamos votando

o destaque da emenda, teremos que votar esse destaque da emenda.

Poderá ser apresentada outra emenda.

Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho,

Á SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora.) -

Sr. Presidente, é

na mesma emenda, porque ela não torna clara qual é a propor-

cionalidade a ser adotada. Então, ao ler a redação da emenda, no

final, tendo como limite as cotas estabelecidas para os Deputados,

se colocarmos essa última parte na emenda, estaremos contemplan

do uma negociação que fizemos com vários companheiros aqui.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Deputado Pe-
niel Pacheco, a emenda da Deputada Lúcia Carvalho, por favor.

A SRA. LÚCIA CARVALHO - Sr. Presidente, estamos pensan--

*
do, e gostaria da atenção dos Deputados, para que pudéssemos

ler uma alternativa de negociação, em Plenário, já datilografada.

"Acrescentar ao art. 2º, renumerando-se os demais com

a seguinte redação:

Art. 2º - As lideranças dos partidos ou blocos parla-

mentares farão jus a 5ª parte das cotas estabelecidas

no artigo anterior, para cada componente da bancada, até

02-64

denise se

03.07

-

67.

o limite estabelecido para os gabinetes dos parlamentares."

Então, o máximo que teríamos aqui seria uma 5ª parte, .

sendo que cada Deputado ficaria com uma parte. No caso de uma

bancada com 3, teria $\frac{1}{5}$ daquilo que é oferecido no total; 4 com

$\frac{4}{5}$, $\frac{1}{5}$ com 5 no caso integral. À ~~_____~~

Estariamos colocando um limite.

Esta proposta ^é ~~uma~~ razoável ^{proposta} ~~que~~ contempla ~~_____~~

Então, todos, eu retiraria a minha emenda.

Gostaria

de que outros fizessem a avaliação. Com relação ao PT, tenho certeza

de que nós, os 5 Deputados do partido, acataremos essa decisão, que é uma tentativa de acordo.

02-65

denise se

03.07

68.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra

o Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, não estou entendendo. À medida «v que se consi-

deram ^{a 5ª parte,} ~~_____~~ quem só tiver um Deputado terá

^{mas} ~~_____~~ ^{terá} quem tiver 5, ^{isso valerá} ~~_____~~ ⁵/₅, e ~~_____~~ para quem tiver

mais de 5, ⁶/₅, ⁷/₅, ⁸/₅: ~~_____~~



aj

Não tem que ~~ter~~^{haver} limite, porque alguém

que tivesse seis poderia dizer: porque *vois ter* a mesma coisa *de quem*

tem 5?

Então, a regra me parece correta. Existe um

quociente ~~de~~^{de} 1/5?

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - ~~1/5~~^{Sim}

O raciocínio do Deputado Carlos Alberto é cor

reto. O raciocínio, de acordo com o que está escrito na emenda,

é correto.

O SR. CARLOS ALBERTO - O raciocínio está cor-



reto. [O] que se poderia discutir, seria se as lideranças
 teriam todos os benefícios que cabe^m a um gabinete. Isso poderia
 ser discutido. Agora, não tenho dúvida nenhuma^{de} que tem de ter te
 lefone, ~~que~~ tem de ter . . .

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - .

O parecer do Relator, no mais, está todo aprovado em relação às
 demais quotas. O que se está discutindo [apenas] são as quotas pa
 ra as lideranças.

O SR. CARLOS ALBERTO - : Queria fazer só

denise se

03/07

71.

~~A~~

mais uma observação. Ninguém discute que tem de ter telefone, nin-
 guém discute que tem ~~de~~ ^{ter} correspondência. O que talvez seria dis-
 cutível é a questão dos impressos.

Então, é claro que . não podemos, aqui,

considerar todos os casos. Ou considera tudo, ou tira
 alguma coisa.

Handwritten signature

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Solicito a

at~~en~~ção dos Srs. Deputados, para que nós possamos dar andamento a es

ta sessão.

Com a palavra o Sr. Deputado Gilson Araújo.

O SR. GILSON ARAÚJO (PTR. Sem revisão do ora-

dor.) -

No caso aqui, _ . eu sou contra, mas por essa

proposição sua, Deputado Carlos Alberto, eu não diria 1/5, eu di-

ria 1/24 vezes o número de Deputados de cada bloco.

Sr. Presidente, pela proposição do Deputado

seria 1/24 vezes o número de Deputados em cada bloco: 1/24 vezes 3,

CL-70

denise se 03/07

73.



1/24 vezes 1, 1/24 vezes 5. Em princípio, Deputado, essa propo-
sição teria que ser zero, mas se ela tiver de ser apreciada, o
ideal seria 1/24 vezes o número de cada Deputado, pela composi-
ção do bloco.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Ape-

nas um esclarecimento para votação.

Esta emenda pode ser apresentada como emenda

de segundo turno, ^{pois} precisa colher ~~as~~ assinaturas. Nós temos que

deliberar agora sobre o destaque apresentado pela Deputada Lúcia

sobre a sua emenda. [Se a Deputada Lúcia Carvalho entende que de-

CL-71

denise se

03/07

74.

Ms

~~(Parecer)~~
 va retirar a emenda Solicito, portanto, que a Deputada colha
 as assinaturas, para que esta emenda entre como emenda de segundo
 turno.

Foram apresentadas duas emendas. Sobre as duas
 emendas, o Relator apresentou parecer. Os Deputados pediram desta-
 ques. Será uma emenda de segundo turno, ^{apresentada} será ~~apresentada~~ uma
 emenda de Plenário, para ser encaminhado ao Relator, para o Rela-
 tor dar parecer ^{sobre} ~~sobre~~ ela com votação no segundo turno, hoje.

Ass.

denise "se

3/7/91

75.

ou rejeitamos, ou

a Deputada Lúcia Carvalho pode retirar a emenda. ~~(Paura)~~

Está retirada a emenda da Deputada Lúcia Carvalho.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do se-

gundo item da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)

Discussão e votação do

Projeto de Resolução nº 059, de 1991, que institui a concessão de ~~re-~~

nefícios aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e

dá outras providências".

~~_____~~

~~_____~~

(Handwritten mark)

CL-73

denise se

03.07.91

76.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Solicito ao Sr.

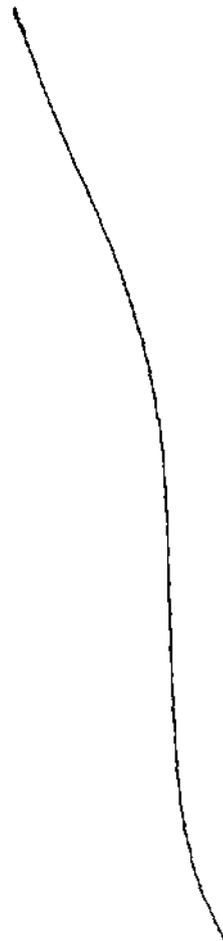
Relator que proceda à leitura do seu parecer.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Naves.

O SR, FERNANDO NAVES (PDC.

Seu revisão do orado

~~_____~~



CL-74



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº /91

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução que institui Sistema de benefícios ^{aos} ~~dos~~ funcionários de Câmara Legislativa.

R E L A T O R : Deputado FERNANDO NAVES

O Projeto ora articulado institui Sistema de Benefícios aos servidores da Câmara Legislativa, quanto ao vale-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-creche.

Quanto ao vale-transporte, o Projeto, em sua redação original, permite, em seu artigo 4º, que esse benefício seja transformado em pecúnia, ao ressaltar o disposto no artigo 10, que é impertinente ao assunto, quando deveria, ao nosso entender, referir-se ao artigo 8º, que opinamos por sua supressão por prever a inexistência de vale transporte ao atendimento de demanda, o que fere o princípio do planejamento, causando até mesmo prejuízo ao servidor quando o ressarcimento ocorrer em data posterior a sua utilização.

Quanto ao auxílio-alimentação, o artigo 12 determina a quantidade de 22 "tickets" mensal para cada servidor, quando, ao nosso entender, essa quantidade deveria limitar-se ao número de dias úteis de cada mês.

Quanto à assistência médica, o Projeto prevê ao servi



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

dor, uma ^{sa}assistência médico-odontológica, quando entendemos que essa ^{sa}assistência tenha a seguinte denominação : Assistência Médico-Odonto Hospitalar.

Diante do exposto, o nosso parecer é favorável à aprovação do referido Projeto, com as seguintes emendas do Relator.

EMENDA ADITIVA

Adite-se ao artigo 2º, como parágrafo único, o seguinte :

Parágrafo Único - A não utilização do vale-transporte, nos termos desta Resolução, implicará na dedução correspondente, no mês subsequente.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa ^adisciplinar a utilização do vale-transporte,, obedecendo o disposto na presente Resolução, e preservando a moralidade do serviço público.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a redação do artigo 6º " o vale-transporte será custeado pelo servidor ~~na~~ importância correspondente a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico; o excedente será res-

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

sarcido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda beneficia a boa técnica legislativa, facilitando a interpretação.

EMENDA SUPRESSIVA

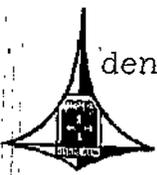
Suprima-se o art. 8º.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A supressão do referido artigo tem por objetivo eliminar a possibilidade de transformação em pecúnia, de diferença por ocasião da inexistência de vales, o que acarretara até mesmo prejuízo ao servidor que deveria desembolsar quantia que receberá no mês posterior, quando, além de não estar cumprindo com a finalidade, acarretando descontrolo a ambas as partes, entendemos que deveria ser feita uma previsão de forma a não haver descumprimento da presente Resolução.

EMENDA MODJFICATIVA

Modifica-se a redação do art. 11 "A Câmara Legislativa concederá aos servidores que o requeiram auxílio-alimentação, no valor unitário de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), tantos ^{tickts} ~~quantos~~ forem os dias úteis por mês.



J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa ^aadequar a quantidade de "tickets" aos dias úteis de cada mês, pois existe mês com 23 dias úteis e, se acatarmos o texto original, estaríamos prejudicando o servidor.

Sala das Comissões, era 3 de julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR



denise

se 03.07.91

81.

CL-78

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA MODIFICATIVA

Substituir, em todo o Projeto, inclusive na ementa, a expressão " Sistema de Benefícios" por " Concessão de Benefícios"

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa ^à melhor adequação do texto ao proposto pela Resolução.

Sala das Sessões, em de julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR



distrito

se

03.07.91

82.

02-79

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA ADITIVA

Adiciona-se à ementa do referido Projeto a expressão "Deputado", ficando com a seguinte redação :

"Instituí a concessão de benefícios aos Deputados e servidores"

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa ^aadequar a ementa ao disposto no texto.

Sala das Sessões, em de julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo primeiro do artigo 1º a seguinte redação :

"O processo de concessão referido no caput deste artigo será supervisionado pela Mesa Diretora, coordenado pelo Primeiro Secretário, e a sua execução operada pela Coordenadoria de Seguridade Social da Diretoria de Recursos Humanos".

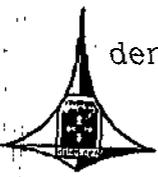
J U S T I F I C A Ç Ã O

O que será supervisionado, coordenado e executado será o processo de Concessão de Benefícios e não o Sistema.

Sala das Sessões, em de julho de 1991,

PRESIDENTE

RELATOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, no parágrafo 2º do artigo 1º, a expressão "não poderá ser concedido de forma gratuita".

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa ^a melhor adequação do texto ao proposto pela Resolução.

Sala das Sessões, em de julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR



denise se 03.07.91

...85.

01-82

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA ADITIVA

Adiciona-se ao artigo 1º o seguinte parágrafo terceiro : .

"§ 3º - O auxílio-creche será custeado exclusivamente pela Câmara Legislativa".

J U S T I F I C A Ç Ã O

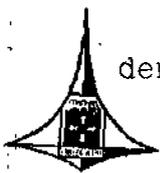
A inclusão deste parágrafo, uma vez que no parágrafo anterior referimo-nos à formas de custeio, com a participação do servidor e/ou da Câmara Legislativa.

Sala das Sessões, em de julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CL-83



denise se 03.07.91

1986.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, no artigo 5º, a seguinte expressão " até o dia dez de cada mês".

J U S T I F I C A Ç Ã O

O requerimento para concessão de vale-transporte não necessita ser feito a cada mês; quando o servidor não pretender mais esse benefício, requer a sua exclusão.

Sala das Sessões, em de julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

**EMENDA MODIFICATIVA**

Transfere o disposto no inciso I do artigo 10, para o artigo 11, como inciso I.

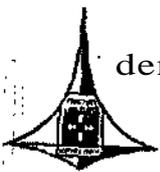
J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda adegua o dispositivo a Secretaria competente.

Sala das Sessões, em de julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR



EMENDA ADITIVA

Adiciona-se ao artigo 10, como incisos, onde couber, a seguinte redação :

" - efetuar os cálculos correspondentes à participação do beneficiário no custeio, para efeito de desconto em folha;

- fornecer à 2ª Secretaria, mensalmente, os dados necessários à aquisição do vale-transporte".

J U S T I F I C A Ç Ã O

Visa^a adequar a responsabilidade à Secretaria competente.

Sala das Sessões, em julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 11 a seguinte redação :

"Compete à 2ª-Secretaria :

II - Aquisição do Vale-transporte, limitada à quantidade necessária ao atendimento dos beneficiários pela 1ª-Secretaria;

III - Manter atualizados os dados relativos a tarifas de transporte público e despesas mensais decorrentes dos benefícios.

Em decorrência, suprima-se o inciso IV do artigo 10.

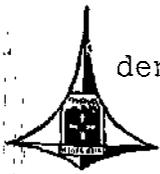
J U S T I F I C A Ç Ã O

Visa à adequação da responsabilidade a Secretaria competente.

Sala das Sessões, em de julho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo único, do artigo 12, a seguinte redação :

"Parágrafo único - O valor unitário a que se refere o caput deste artigo será reajustado pelo índice setorial de alimentação a ser fixado pela Codeplan / GDF".

JUSTIFICAÇÃO

Não deverá ser adotada ^{no} ~~o~~ artigo 12 a taxa referencial (TR), como índice de reajuste, e sim o índice setorial de alimentação, a ser fixado pela Codeplan / GDF.

G. o nome porcu, Sr. Presidente.

Sala das Sessões, em de julho de 1991.

PRESIDENTE

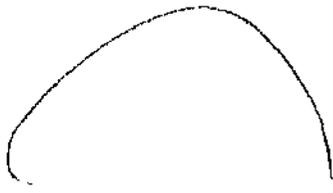
RELATOR

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão, o parecer do Relator. ~~(Pausa)~~

Com a palavra, a nobre Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO - (PT. Sem revisão do orador) -

Sr. Presidente, quero apresentar três emendas, no que se refere ao Capítulo III, ~~de~~ auxílio-creche.



Da forma ^{como} ~~que~~ está colocado, todos os servidores e Deputados terão direito ao auxílio-creche no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, desde que os menores de sete anos estejam devidamente matriculados, e houver a comprovação dos gastos.

Quer ~~eu~~ dizer que estamos comentando um equívoco ^{ao} ~~se~~ aprovar o artigo dessa maneira, pois

temos algumas ^{crianças}, que são filhos de servidores ou de Deputados, que estão em creche pública, portanto, não terão comprovação de gastos mensais com creche. A segunda colocação é que existe a opção da mãe-Deputada e da mãe-servidora de não colocar o filho em creche, mas ~~se~~ ter uma pessoa para cuidá-la em casa. ^{O caso, por exemplo, de} ~~se~~ ^{seja} um bebê de um ano, ou menos, ~~se~~

Portanto, apresento ~~as~~ seguintes emendas ao artigo 20, quando diz 'matriculados', peço a supressão desse termo;

CL-90

e no artigo 22, quando diz: " o beneficiário apresentará à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês, cópia do recibo de pagamento da mensalidade para reembolso na folha de pagamento do mesmo mês," ~~me~~ apresento a seguinte emenda:

§ Único - ^{1.º}~~os~~ servidores que, fazendo jus ao benefício, não apresentarem comprovação de pagamento, será pago automaticamente o valor de 50% no limite máximo do benefício."

Então, as pessoas que não têm filhos matriculados, ou que mantêm uma pessoa, para cuida^{do} que seja dado apenas metade do benefício para essa destinação.

A outra emenda é aditiva :

- "Os efeitos financeiros referentes ao benefício auxílio-creche vigorarão a partir de 1º de junho do corrente ano.

Isso porque foi criada uma expectativa e muitos funcionários fizeram inclusive matricula^s e têm ^{v. esperado/} ~~esperado~~ o seu ressarcimento dado a decisão da Mesa ter acontecido há algum tempo e ter ^{sido} divulgado a esses funcionários com relação aos efeitos do auxílio-creche retroagir^{am} a 1º de junho.

São essas as três emendas que ~~queria~~ queria apresentar à Mesa e que não estão ~~cont~~ contempladas no parecer do Relator.

CL-92

DENISE se

03.07.91

95.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Convido o
Deputado Pedro Celso a assumir a Presidência.

~~(Assume a Presidência o Deputado Pedro Celso.)~~

O SR, PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra, o De-
putado Cláudio Monteiro.

O SR, CLÁUDIO MONTEIRO (PRP. Sem revisão do orador.)-
Alerto a Mesa e os demais membros desta Casa sobre uma ques-
tao que está na Resolução 048, aprovada ainda na época do Se-
nado Federal, ~~Art. 5º, parágrafo 1º~~ 5º, parágrafo 1º:

Art. 5º-

§ 12- Salvo os casos de missão oficial, é vedado
o pagamento ao Deputado Distrital de qualquer vantagem pecu-
niária, ajuda de custo, gratificação ou ressarcimento de des

pesas com locomoção ou moradia.

Apesar da interpretação dada no final, ~~_____~~
~~_____~~ vinculada à locomoção ^{ou} moradia, separado por vírgulas,
~~_____~~ partir do mo-
mento ^{para} que estiver inserido o nome do Deputado para receber
por um dependente o auxílio pecuniário ^{para} ~~_____~~ creche, ^{se} estará
infringindo esse dispositivo.

~~_____~~
~~_____~~

Sobre essa situação, o Deputado Peniel Pacheco
tem um esclarecimento: revoga-se ~~as~~ disposições em contrário.

Será que é este o caminho ?

Fica colocada a nossa intervenção, de forma que
haja uma reflexão mais profunda.

CL-94

DENISE, se

03.07.91

97.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso)- Com a palavra, o Deputado Salviano Guimarães.

O SR. SALVIANO GUIMARÃES (PFL. Sem revisão do orador.)- Tenho uma emenda a apresentar ~~no~~ parágrafo 2º, apenas para aperfeiçoar o texto:

- Os benefícios a serem oferecidos a servidores e Deputados Distritais, pelo sistema ora instituído, não poderão ser concedidos inteiramente gratuitos, a exceção do auxílio-creche, respeitado o limite máximo no artigo 21, 2º

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra, a Deputada Rose Mary *Miranda*

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Sem ~~revisão~~ *revisão* da oradora).

- Sr. Presidente, gostaria também de apresentar urna emenda, ao Capítulo III, que trata das creches* "Acrescenta-se ao Capítulo III um artigo com a seguinte redação: "A Câmara Legislativa do DF concederá auxílio-educação a servidores que, comprovadamente, *suportam* curso superior noturno em instituição privada. Nos sabemos que grande parte das pessoas que freqüentam a faculdade trabalham, e esses alunos universitários têm que trabalhar, porque não tem condições ~~de~~ de freqüentar uma faculdade durante o dia» feles trabalham para sua própria sobrevivência.

~~dentro~~ Dentro da nossa Casa, ~~temos~~ temos também pessoas com esse problema, e ~~isso~~ até é uma maneira de ~~incentivarmos~~ *incentivarmos* os universitários aqui da ~~Câmara~~ *Câmara* a continuarem com os seus estudos noturnos. *1}* Os servidores da câmara Legislativa, que pretenderem fazer curso superior, só poderão fazê-la ~~à~~ *à* noite, em instituição privada, em face da jornada de trabalho desta Casa.

E Brasília, nós sabemos, não dispõe de instituição pública de curso superior à noite. Então, as pessoas que pagam faculdade, que fazem curso superior, trabalham o dia inteiro nesta Casa, ^e teriam também um auxílio para o curso superior, à noite.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra, o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria de apresentar uma emenda referente ao Capítulo II, no que dispõe o art. 13^A, nos seus incisos I, II, III e IV, ^{quanto} ~~à~~ a participação dos trabalhadores no valor do "ticket" da alimentação, onde diz: " GF-8 até GF-5 participam com 10%, e transformando em 5%. Os servidores com remuneração entre GF-4 a ~~FG~~-1 contribuem ^{rfp-} com 20%, e transformando ^{al} em ^D 10% ; os servidores com remuneração superior a correspondente ^{de} ao GF-1 contribuem com 30%, e transformando ^{da} em 15%; e os Deputados Distritais contribuem ^{indo} com 20% do valor do "ticket" alimentação.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - ~~ftt~~ gostaria de convidar o Deputado Fernando Naves a nos auxiliar nos trabalhos da Mesa.

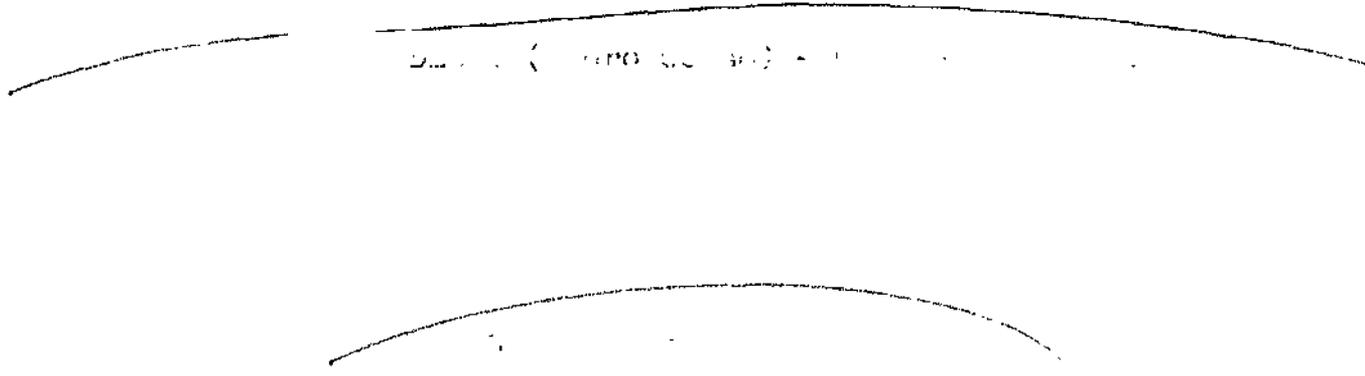
Mas ~~alg~~ alguém para discutir a matéria, ^{qual} apresentação de emendas? ~~(pausa)~~.

Passaremos à votação do parecer, ressalvados os destaques.

Os Srs. Deputados, que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer do Relator; os que se pronunciarem pelo "não" estarão rejeitando.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs, Deputados.

~~(Procede-se à chamada.)~~



O SR, PRESIDENTE (Pedro Celso)- O parecer foi aprovado por 18 votos favoráveis e 6 ausências.

Declaração de voto do Deputado José Ornellas.

O SR, JOSÉ ORNELLAS (PL. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, tenho ^aimpresão ^{do}que é ¹Amais uma questão de ordem: eu desejava ^{que} fosse distribuído o parecer do nobre Deputado, para que pudéssemos fazer leitura atenta e apresentar emendas no segundo turno. ~~(Pausa)~~

O SR, PRESIDENTE (Pedro Celso)- Solicitamos aos Srs. Deputados que ainda tenham emendas ~~na~~ a apresentar, que o façam e também encaminhem o requerimento de destaques das emendas.

O SR, GERALDO MAGELA ~~XXXX~~ - São emendas de segundo turno ?

denise se 03.07.91

103.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso)- São emendas de primeiro turno.

A Mesa pergunta se há alguma emenda a ser apresentada, a fim

de que o Relator possa apresentar o parecer. ~~(Pausa)~~

Vou suspender a sessão por 60 minutos, até que o Relator possa proferir o parecer.

Está suspensa a sessão.

~~É suspensa /~~
~~(suspende-se a sessão)~~

denise se

3/7/91

104.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Está reaberta a sessão.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. FERNANDO NATES (PDC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. De

putados, além das emendas do Relator, foram apresentadas as seguintes ;

 A primeira é do Deputado José Ornellas: "De-se ao § 2º do

art. 12 a seguinte redação: "Os benefícios a serem oferecidos aos De-

putados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo

sistema ora instituído, não poderão ^{ser} concedidos de forma gratuita, salvo

as exceções previstas nesta Resolução,"

denise se

37 / 91

105.

Emenda do Deputado José Ornellas: ¹Suprima-se o § 3º do

art. 1º, que se referia ao que foi acrescido pelo Relator.

"Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:"

Emenda do Deputado José Ornellas ^{to} art.

2º - ^o vale-transporte constitui benefício que a Câmara Legislativa do Distrito Federal antecipará aos seus servidores, para uso efetivo em despesas com transporte público coletivo, em seus deslocamentos nos trajetos da residência para o trabalho e vice-versa.

Emenda do Deputado José Ornellas: "De-se ao inciso II

do art. 11, a seguinte redação: ¹Inciso II - ^{1/A} ^{S/} aquisição do vale-transporte ^{será} limitada a quantidade necessária ao atendimento dos beneficiários indicados pela 1ª Secretaria."

(O art. 11 passou a ser)

10 porque suprimimos o 8º.

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação: [Emenda do Deputado José Ornei-

las -:] " A Câmara Legislativa concederá, aos servidores que

o requeiram, auxílio-alimentação no valor unitário de Cr\$ 1,500,00,

referentes a tantos ^{"Tickets"} ~~diárias~~ quanto^s forem os dias úteis do mês. "

Emenda do Deputado José Ornellas " Dê-se ao art. 22 a

seguinte redação: "o beneficiário apresentará a Diretoria de Recursos

Humanos, até o dia 10 de cada mês, cópia do recibo dá pagamento da

mensalidade para reembolso. É art. 22, que passa a ser 21.

Emenda da Deputada Rose Mary Miranda: Como ~~o art. 22~~ fa-

zia referência a um benefício que não estava previsto em nenhum dos

denise se

3/7/91

107.

Capítulos, criamos um Capítulo especial para o seu atendimento; en-
trou como Disposições Gerais, no final, ~~o~~ Capítulo III:

" A Câmara Legislativa do Distrito Federal concederá auxílio-educação, com valor equivalente a 50% da mensalidade escolar, aos Deputados e servidores que, comprovadamente, freqüentarem curso superior noturno em instituição privada."

Emenda da Deputada Lúcia Carvalho -> Acrescente-se

parágrafo único ao art. 22, com a seguinte redação

por entender da mesma ^(forma), nos acrescentamos ^{como} ao art. 29 ^{- ou seja,}
 o parágrafo único ficou sendo art. 29:

"Aos servidores que, fazendo jus ao benefício, não apresentam comprovação de pagamento, será pago, automaticamente, o valor de 50% do limite máximo do benefício."

J
L Além disso, existia outra emenda da Deputada Lúcia Carvalho, que entendemos estar prejudicada porque ficou atendida em duas partes independentes; então, ^(três) as emendas da Deputada

Lúcia Carvalho foram todas acatadas, apesar de uma delas ter ficado desmembrada.

do Deputado Salvação Guimarães;
Emenda "Dê-se ao § 22 do art. 1º da

presente resolução a seguinte redação: Os benefícios a serem oferecidos aos servidores e Deputados, pelos sistemas instituídos, não poderão ser concedidos inteiramente gratuitos."

essa parte já
Entendemos que ficou contemplada;

em uma emenda ~~XXXX~~ apresentada pe-

lo Deputado José Ornellas, ~~XXXX~~ também ~~XXXX~~ acatada; foram acatadas as suas emendas.

Antônio
A emenda oferecida pela Deputado Wasny de Roure, com relação aos incisos I, II, III e IV do art. 13, que dava outra redação, o entendimento é ~~XXXX~~ que, haja vista a Mesa ter apresentado um percentual que *curso anti* o autor da emenda, era bastante elevado, entendemos que, para

denise se 03.07.91

110.

não haver discordâncias entre a Mesa e Relatoráa, o Deputado deverá pedir destaque, e o Plenário decidir sobre a emenda.

Oferecemos substitutivo, depois de várias emendas apresentadas, incluindo as do Relator, ~~que~~ foram apreciadas aqui. É necessário ler todo o substitutivo, Sr. Presidente ?

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Foram apresentadas emendas de primeiro turno; sobre elas, está sendo oferecido um substitutivo, que vai ser lido pelo Relator, para melhor esclarecer.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE 1991

Institui a Concessão de Benefícios aos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a concessão dos seguintes benefícios: vale-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-creche e assistência de saúde.

§ 1º O processo de concessão referido no *caput* deste artigo, será supervisionado pela Mesa Diretora, coordenado pelo Primeiro Secretário e a sua execução operada pela coordenadoria de Seguridade Social da Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º Os benefícios a serem oferecidos aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo sistema ora instituído, não poderão ser concedidos de forma gratuita, salvo as exceções previstas nesta Resolução.

Capítulo I**DO VALE-TRANSPORTE**

Art. 2º O vale-transporte constitui benefício que a Câmara Legislativa do Distrito Federal antecipará aos seus servidores, para uso efetivo em despesas com transporte público coletivo, em seus deslocamentos da residência ao trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. A não utilização do vale-transporte, nos termos desta Resolução, implicará na dedução correspondente no mês subsequente.

Art. 3º São beneficiários do vale-transporte, observando o disposto no Decreto na 95.247 de 17 de novembro de 1987, todos 03 servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal desde que não recebam este benefício no órgão de origem.

Art. 4o O vale-transporte não será, em nenhuma hipótese, transformado em pecúnia, conforme o disposto no *caput* do Art. 5o do Decreto nº 95247, ressalvado o disposto em seu parágrafo único.

Art. 5a Para receber o vale-transporte, o servidor deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

§ 1o Do requerimento do vale-transporte deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome completo do servidor;

II - número de matrícula na Câmara Legislativa;

III - lotação;

IV - cargo ou função;

V - endereço residencial;

VI - itinerário residência-trabalho-residência;

VII - nome das empresas de transporte coletivo que servem àquele itinerário;

VIII - declaração de que não é beneficiário do vale-transporte em outra instituição;

IX - **autorização** para desconto em folha de pagamento da parcela que lhe cabe no custeio do vale-transporte;

X - termo de compromisso de uso do vale-transporte exclusivamente nos deslocamentos residência-trabalho-residência.

§ 1o O beneficiário se obriga a manter permanentemente atualizado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, o seu endereço residencial, e a informar eventuais alterações do itinerário que impliquem majoração ou redução do custo diário do vale-transporte,

§ 3o A declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, passível de punição, observado o disposto na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 6o O vale-transporte será custeado pelo servidor na importância correspondente a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico, ou gratificação de função, e o excedente será ressarcido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7o O requerimento do vale-transporte implica autorização à Câmara Legislativa para descontar mensalmente do beneficiário o montante correspondente a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico ou gratificação de função, conforme estabelecido no artigo anterior.

denise se 03.07.91

Art. 8º A parcela do vale-transporte a ser custeada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do servidor, nem constitui base de incidência da contribuição previdenciária ou do imposto de renda.

Art. 9º Compete à Primeira Secretaria, através da Diretoria de Recursos Humanos, quanto à concessão do vale-transporte:

I - efetuar os cálculos correspondentes à participação do beneficiário no custeio, para efeito de desconto em folha;

II - indicar os servidores que se enquadrem como beneficiários, observando o disposto no Art. 5º.;

III - manter atualizados os dados cadastrais dos beneficiários;

IV - fornecer à Segunda Secretaria, mensalmente, os dados necessários à aquisição do vale-transporte.

Art. 10, Compete à Segunda Secretaria:

I - aquisição do vale-transporte, limitada à quantidade necessária ao atendimento dos beneficiários indicados pela Primeira Secretaria;

II - manter atualizados os dados relativos a tarifas de transportes públicos e despesas mensais decorrentes do benefício.

Capitulo II

DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 11. A Câmara Legislativa concederá, aos servidores que o requeiram, auxílio-alimentação, no valor unitário de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), referentes a tantos "tickets" quantos forem os dias úteis do mês.

Parágrafo único. O valor unitário, a que se refere o caput deste artigo será reajustado pelo Índice Setorial de Alimentação, a ser fixado pela Codeplan/GDF.

Art. 12. O custeio do auxílio-alimentação terá a participação do servidor, em percentuais variáveis de acordo com a faixa salarial, observada a tabela abaixo:

I - os servidores com remuneração correspondente a GF-8 até GF-5 participam com 10% (~~cinco~~ dez por cento) do valor total do auxílio individual;

el-111

II - os servidores com remuneração entre GF-4 e GF-1 contribuem com 20% (vinte por cento) do valor total do auxílio individual;

III - os servidores com remuneração superior à correspondente a GF-1 contribuem com 30% (trinta por cento) do valor total do auxílio individual;

IV - os Deputados Distritais contribuem com 40% (quarenta por cento) do valor total do auxílio individual,

Art. 13. São beneficiários do auxílio-alimentação os Deputados Distritais e os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, desde que não recebam o mesmo benefício de nenhuma outra instituição pública ou privada, declarado em requerimento próprio.

Art. 14. Ao requerer o auxílio-alimentação, o beneficiário autorizará o desconto em folha de pagamento, da parcela que lhe cabe no custeio do benefício.

Art. 15. Compete à Primeira Secretaria, através da Diretoria de Recursos Humanos:

I - proceder aos cálculos mensais e aos descontos em folha de pagamento da parcela que compete ao servidor no custeio do benefício;

II - informar à Segunda Secretaria o número de tickets-alimentação a serem adquiridos mensalmente.

Art. 16. A Segunda Secretaria procederá a processo licitatório para escolha de empresa responsável pelo fornecimento dos tickets-alimentação.

Art. 17. Compete ainda à Segunda Secretaria a aquisição dos tickets-alimentação.

Art. 18. O auxílio-alimentação não tem natureza salarial, não se incorpora à gratificação ou remuneração para quaisquer efeitos, nem servirá de base de incidência para a contribuição previdenciária.

Art. 19. A Câmara Legislativa do Distrito Federal concederá auxílio-creche a Deputado Distrital e a servidor que mantenha, sob sua dependência econômica devidamente comprovada, menores de 0 a 5 anos de idade, matriculados em creche ou pré-escola, ou deficientes de qualquer idade matriculados em instituição especializada.

Art. 20. O auxílio-creche consiste no reembolso de importância paga pelo beneficiário, a título de mensalidade escolar, em estabelecimento de sua livre escolha, até o limite máximo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, por dependente.

02-112

Parágrafo único. O valor estipulado no *caput* deste artigo sera reajustado sempre que ocorrer reajuste das mensalidades escolares, respeitados os limites estabelecidos na legislação especifica.

Art. 21. O beneficiário apresentará à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês, cópia do recibo de pagamento da mensalidade, para reembolso.

Art. 22. Os efeitos financeiros referentes ao beneficio auxilio-creche, vigorarão a partir de primeiro de junho do corrente ano. **CAPÍTULO IV - DA ftsfote*8tJCEfc DE SAÚDE**

Art. 23. A assistência de saúde a Deputados Distritais e a Servidores da Gamara Legislativa do Distrito Federal se dará através do credenciamento de profissionais e de convênio com entidades da área de saúde.

Art. 24. O credenciamento/convênio de que trata o artigo anterior, se fará através de contrato a ser firmado, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e os profissionais e entidades da área de saúde.

Art. 25. O custeio do atendimento de saúde caberá integralmente ao servidor, obedecidos as condições estabelecidas na tabela e normas de credenciamento elaboradas pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 26. O credenciamento/convênio visará^u assegurar ao servidor custos acessíveis para prevenção de doenças e tratamento de saúde.

Art. 27. Compete à Primeira Secretaria, através da Diretoria de Recursos Humanos:

I - cadastrar profissionais e entidades da área de saúde interessados no credenciamento e/ou convênio;

II - credenciar os profissionais e entidades da área de saúde levado em consideração;

a) curriculum do profissional;

b) qualidade das instalações;

c) equipamentos utilizados;

d) natureza dos serviços oferecidos;

e) equivalência do padrão de atendimento dispensado aos demais clientes;

f) apresentação dos documentos exigidos.

III - submeter o credenciamento de profissionais e entidades de saúde à aprovação da Mesa Diretora;

IV - avaliar o tratamento dispensado ao servidor pelos credenciados;

V - propor à Mesa o descredenciamento de profissionais ou entidades que deixarem de cumprir o que venha a ser estatuído em contrato.

Art. 28. Compete à Mesa Diretora aprovar o credenciamento de profissionais e/ou entidades da área de saúde.

Capítulo ~~III~~ V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal que mantenham sob sua dependência econômica menores de 0 a 6 anos, mesmo não matriculados em instituições privadas, será concedido 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do benéfico auxílio-creche.

Art. 30. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, concederá auxílio-educação, com valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar aos Deputados e servidores que comprovadamente freqüentarem curso superior noturno em instituição privada.

Art. 31. Os benefícios de que tratam os artigos 29 e 30, serão regulamentados pela Mesa Diretora.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogara-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 03 de julho de 1991.

,Presidente

,Relator

~~On. PRESIDENTE (Sra. Maria Guineia) Em discussão.~~

~~Com a palavra o Deputado Pontes Pacheco.~~

CL-114

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador)

-- Sr. Presidente, talvez o nobre Relator possa esclarecer um aspecto nos artigos 6º e 7º.

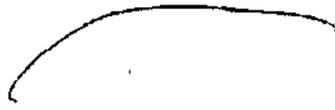
Aqui diz: ...

• O vale-transporte será custeado pelo servidor na importância correspondente a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico, ou gratificação de função, e o excedente será ressarcido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Esse "ou gratificação de função" se refere a funcionários requisitados? Ele vai pagar só do seu básico, não implicando que

vai pagar da gratificação, caso seja funcionário da

própria Casa? Entendo que, se forem os dois, tem de ser "e/ou".



O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -

Entendo que

poderemos ter funcioná-
rios que *percebam* vencimento básico, mas não *ganham* gratifica-
ção de função.

O SR. PENIEL PACHECO - E os que

ganham?

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -

Vão pagar pela gratificação de função.

O SR. PENIEL PACHECO - Também ?

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Também,
porque ele recebe mais.

O SR. PENIEL PACHECO - Então, é " e/ou ", no meu
modo de entender.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - " E/ou ",
- acho que é correto.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, *este é* meu entendimento; os que recebem
é porque apenas gratificação recebe salário em outra instituição, *na ins*
tituição de origem, e não incide o desconto de 6% sobre o salário
dele lá.

Então, não seria justo acumular gratificação e salário básico do servidor da Câmara para descontar 6%, por que estaríamos restringindo aqueles que ganham ^{um tanto} os que ganham só remuneração, ~~os~~ beneficiados, ^m aqueles que ganham gratificação mais salário básico, ficaríamos com dois pesos, - ' .
 t Não ^f correto. - Porque se enquadrarmos aqui vencimento básico mais gratificação . . .

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Não é mais gratificação, é " e/ou ". No caso de ~~um~~ um funcionário concursado ^f da Casa, que tenha ~~um~~ salário básico mais gratificação, ~~será~~ será descontado da soma, quer dizer, do salário e da gratificação. ^f Aquela que for requisitado será descontado só da gratificação. Porque aí ~~se~~ tem " e gratificação ^e " ou gratificação " para prever os dois casos.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, " estaríamos descontando mais daquele que é funcionário " que daquele que é requisitado, porque do requisitado não podemos descontar, ^{eis} que ele recebe do órgão de origem, e * descontamos 6% da gratificação dele aqui, ^f descontando do funcionário, , estaria

mos privilegiando o requisitado e prejudicando o funcionário, por que seria a soma de todo o salário, - fceíamos diminuído a quantidade, o total de pessoas a serem beneficiadas, porque são funcionários da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - [^] & ten
dência da Casa é diminuir muito os requisitados) porque,
+ feito o concurso, : teremos 90% dos funcionários da Casa > concursados e , no máximo, 10% requisitados, apenas para funções de confiança é que haverá requisitados.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, vamos analisar.
Suponhamos que o servidor receba um salário de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e L, outro servidor, que é requisitado, recebe Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) da gratificação. De Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) tiramos 6%, ^o que dará Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para esse servidor ^{de} portanto, provavelmente não é conveniente receber o vale-transporte, porque ^{ele} vai ter que custear o total. ^{Por seu turno,} aquele requisitado que recebe Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), esse será bene

ficiado com Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Por isso que não podemos somar gratificação mais remuneração básica.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - É que não podemos ^{criar obrigações} ~~criar~~ ^{do órgão} no salário de origem.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador) -

Sr. Presidente, é muito simples. O ônus que a Casa tera com esse funcionário requisitado que receberá apenas gratificação, é muito menor do que ônus com o funcionário que recebe integralmente, ^{Além do mais, há} outro aspecto. Vamos imaginar, Sr. Relator, que o funcionário, lá na origem, receba o vale-transporte; ele é descontado lá e não é descontado da gratificação que ^{ele} ~~ele~~ aqui, por que não há nenhum vínculo em termos de gratificação. De qualquer maneira haverá dois pesos e duas medidas, ^{segundo} seu raciocínio. Como ^{esta Casa} ~~esta Casa~~ tera apenas a despesa de pagamento a gratificação ^a esse funcionário, nao é a despesa do salário integral, um desconto a menor não representará ~~um~~ prejuizo aos cofres da Câmara Legislativa, porque ^{esse funcionário} já recebe parte de seu salário de outro órgão. ^{lá} ~~lá~~ ^{que} aspecto ~~de~~ r levanto, apenas

CL-119
S

para .., questionamento.

É Sr. Presidente,

Qual o objetivo desse programa de assistência à saúde? Não

entendi, sinceramente. ~~No~~ art. 23 ^K diz que a Gamara te -

rá toda uma burocracia para estabelecer credenciamento *Ja.*

Depois, diz ~~que~~ que os funcionários pagarão integralmente o valor do atendimento.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Porque, quando a Câmara faz um convênio com uma entidade que presta auxílio à saúde, normalmente através do convênio se diminui o valor das consultas, do atendimento. Pelo fato de ser conveniado, uma consulta que custa normalmente, vamos dizer, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o médico, quando faz convênio, cobra só Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Então, a vantagem ^a da Câmara fazer o convênio é que ~~se~~ ^{se} consegue, através do convênio, de certa maneira, já

(Handwritten flourish)

dirigir para uma determinada entidade potenciais clientes.

Com isso, então, os médicos, a rede hospitalar diminui bastante o custo para as entidades conveniadas. E aí o servidor passa a ter o benefício por estar no convênio e, pagando muitas vezes 50% ou 60% ou até, muitas vezes, menos 40% do valor ~~real~~^{nominal} da consulta.

Essa é a vantagem para o servidor. Então, evidentemente, ele tem que desembolsar, mas, pelo fato de ser conveniado, ele vai desembolsar muito menos do que *se não fosse*.

O SR. PENIEL PACHECO - Em tese, posso até concordar com essa afirmação, embora na prática não ~~se~~^{saiba} se, realmente, isso acontece.

Quero dizer que a Câmara vai ter, forçosamente, um ônus administrativo em relação a isso, vai ter toda uma necessidade de funcionários para cuidar desse aspecto. *Na* minha maneira de ver, se

ria até dispensável, seria muito mais fácil a Câmara, talvez, trabalhar no sentido de buscar instituições que já prestam serviços de assistência á saúde, com planos privados ou qualquer outro semelhante, para evitar esse tipo de ~~de a~~ ^{de a} necessidade Câmara ter que cadastrar, porque acho que a Camara não tem competência para julgar se um médico é bom, se é ruim, se tem qualidades ou não tem.

O SR.PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Mas a câmara não vai fazer nenhum tipo de análise. De qualquer maneira, ~~_____~~ não podemos credenciar qualquer médico, tem que ser um médico que tenha ^{um bom} atendimento. Mas isso não pressupõe que a Câmara, a priori, não vá credenciar um médico que venha pedir um credenciam^{to} e que queira dar assistência aos funcionários da câmara.

Então, a idéia é exatamente que, através do convênio, os funcionários possam ser beneficiados com ~~e~~ abatimento no valor da consulta.

(D)

Leto até
~~mas~~

que tenhamos aqui os nossos planos de auxílio-
saúde, enfim, todos os planos necessários, através de convênio, em
que haverá um desconto em folha para formar um fundo de assistência
à saúde.

Os Srs. Deputados que desejarem destacar emendas ou :
parte do parecer para votação em separado, solicito que apresentem
à Mesa os seus destaques.

Com a palavra o Deputado Geraldo Magela,

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, quero apresentar
os seguintes destaques: Parágrafo Unico do art. 2º; o art. 5º já pedi; Parágrafo Uni-
co do art. 11º; art. 19, art. 29 e art. 30.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Solicito ao
Deputado Geraldo Magela que preencha as folhas de destaque, junto
à Mesa.

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DS ROURE - Sr.Presidente, quero apresentar

destaque ^{a reunião de 3} do art. 12.

~~(Pausa.)~~

densie se

3/7/91

127.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Solicito aos

Srs. Deputados que enviem à Mesa os destaques dentro de cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a palavra o Deputado José Ornellas.

O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. ~~PL.~~ Sem revisão do orador.)-
Sr. Presidente, ~~eu~~ só coloquei ~~o~~ artigo 30 porque me disseram que não era preciso ^{dizer} qual era o destaque. Meu destaque ao artigo 30 ^{no sentido de} é suprimi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O Deputado José Ornellas pediu destaque para supressão do artigo 30.

Com a palavra a Deputada Rose Mary Miranda.

A SRA, ROSE MARY MIRANDA (PTR. Sem revisão da ora
dora.)- Gostaria que os ^{Deputados} ~~os~~ Deputados explicasse~~m~~ por quê.

O SR. SECRETÁRIO (Pedro Celso)- O destaque foi
feito pelo Deputado José Ornellas.

O artigo 30 diz o seguinte:

Art. 30 - A Câmara Legislativa do Distrito Fede
ral concederá auxílio-educação com valor ~~de~~ 50% da mensa-
lidade escolar a Deputados e servidores que, comprovadamente,
freqüentarem curso~~s~~ superior noturno em instituição privada.

A SRA, ROSE MARY MIRANDA - Gostaria que o nobre
Deputado José Ornellas dissesse por^{que} ~~que~~ ele quer suprimir o
artigo 30.

Quando colocamos essa emenda foi realmente com o
intuito de incentivar os funcionários desta Casa que frequen^r

DENISE, se

03.07.91

131.

el-M
x
127

tam a faculdade, que são universitários.

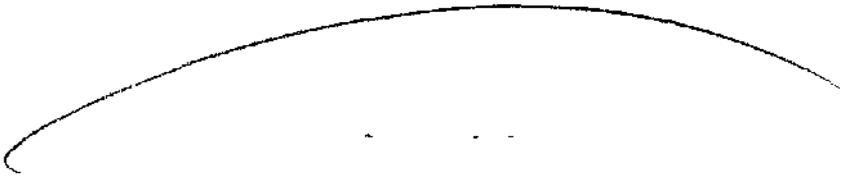
Eu mesma conversei com alguns ,aqui, que estão com suas matrículas trancadas e estão na ^liminência de trancar outras matrículas por causa do trabalho legislativo.

Não estendemos o benefício para 1º e 2º grau por- que existem ensinos noturnos na rede pública, mas na facul- dade não há. Quem faz faculdade sabe muito bem que na UnB só entra filhinho de papai , e sabe muito bem que são eles, que trabalham o dia inteiro porque precisam, porque têm de pagar a faculdade noturna. Eu mesma já vi e já entrevistei vários estudantes nesta cidade e sei da dificuldade que e- les enfrentam para pagar a sua faculdade, e muitos desistem na metade do caminho. Seria um incentivo desta Casa para a- queles que querem se formar, ser alguém na vida. Estamos simplesmente suprimindo não só o artigo mas o direito deles ^{de} também freqüentarem uma faculdade. É revoltante que o no- bre Deputado tome uma atitude como essa.

Q-111
128

Gostaria de uma explicação, mas uma explicação realmente boa.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a pala
vra o deputado Geraldo Magela.



Cl. V. II
129

O SR. GERALDO MAGELA (PT-Sem revisão do orador)- Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, quero ~~de~~ pronunciar ^{me} contra essa proposta/ e dizer, inicialmente, que defendo e sempre defendi o ensino público e gratuito em todos os níveis.

f
V Mas, reconheço que hoje temos um Estado que não cumpre com uma das suas obrigações elementares, que é oferecer • ensino público e gratuito a todos aqueles que querem estudar, e, inclusive, no caso do ensino de 3º grau, o Governo incentiva a existência e a manutenção do ensino privado ^e : adota uma política de desmantelamento da universidades públicas.

[Naturalmente, ~~essa~~ essa emenda pode não vir no sentido do que quer o Governo Federal, ^{mas} gera uma série de discriminações: primeiro, por que possibilitar o subsídio especificamente ao ensino noturno, [?] For que só o ensino uni-

el- [signature]
130

versitário, e não o ensino de primeiro e segundo grau ^{3/4} Nós

vamos ter ^{agora} inclusive, funcionários que vão ingressar no qua-

dro ^{com} primeiro grau, e vai ser necessário que esses companhei-

ros estudem à noite. O que temos que fazer ⁺? A alegação ^{de} de que não

^{há} universidade pública noturna, mas já temos ^{de} cursos funcionan-

do na UNB, e a nossa luta tem que ser!

^{Por} também pelo funcionamento da universidade noturna. (v 5)

r Deputados ^{distritais} têm que fazer gestões, junto ao Go-

verno do Distrito Federal, para que assine convênios ^a fine

^{de} dotar a Universidade de Brasília de condições de abrir cur-

sos noturnos. Ora, se queremos possibilitar ensino público e gra-

tuito noturno, temos que fazer gestões nesse sentido.

[Não posso concordar, definitivamente, mesmo reconhecendo ^{ser um}

subsídio ao trabalhador, ^{em que} ^(através de) incentivamos uma lei, que os nossos

CL-
131

^{m)} funcionários se dirijam à escola privada, com subsídios da Câmara. Então, sou contra essa emenda, por entender que não repara o que ~~há~~ ^{há} de fundamental nos equívocos com relação ao ensino público e privado. Sou contra, entendo que devemos

trabalhar para que a UMB possa fornecer cursos noturnos, possa funcionar à noite e, se tivermos que dar esses subsídios, que ~~os~~ ^{os} façamos extensivos a todos os níveis de ensino [✓] ao primeiro, ao segundo e ao terceiro grau. Não tem sentido [✓] e só à noite [✓], como também não acho . . . tenha sentido restringir o período noturno. ^A

Quanto à
U

alegação de que são funcionários e que trabalham o dia inteiro, daqui a pouco, poderemos até estar querendo estender isso ao ^{s/}de-

pendentes dos servidores, dos Deputados. Portanto, sou contra, a-

cho que não é o caso, ^{de} a Câmara aprovar esse ^{dispositivo} ^o quero dei-

so ^{a favor de} ~~que~~ [✓] benefícios [✓] trabalhadores

el-1111

132

quando

~~_____~~ não privilegia^m uns sobre os outros, ~~_____~~ são benefícios

que tentam igualar todos os trabalhadores, ~~_____~~ ^{mas,} nes-

se caso, não posso ficar a favor..

(repi to -)
Vou votar contra) e

chamo os nossos pares a votarem contra também, ^a rejeitar es-

sa emenda, este artigo, em que pese a boa intenção da nobre De-

putada. [Sou a favor do destaque, pela rejeição do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - ~~_____~~ ^{Para evitar} confu-

^{esclareço} *Geraldo* são); o Deputado Magela vota contra a manutenção; portanto, vo-

ta com o Deputado José Ornellas, que é pela supressão do artigo;

Senão atrapalhamos ~~_____~~ as discussões.

U-
133

Deputado José Ornellas, com a palavra.

O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. Sem revisão do orador)- Sr.

Presidente, a minha razão não é a mesma do Deputado Ge-

raldo Magela. Porque S. Exa. - está

achando que é apologia da universidade gratuita,

com o que também concordo, o que é realmente um absurdo: ~~o~~ o rico ter possibilidade de não pagar a universidade, durante o dia, e o pobre ter que pagar a universidade durante a noite. Mas acho que isto é um subsídio, um auxílio que, realmente, vai beneficiar alguns em detrimento de se poder beneficiar outros mais e, ainda, incluir os Deputados nesse benefício.

Sou contra.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA - Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O Deputado tem direito a usar da palavra uma vez, ~~o~~

O SR, FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, peço a palavra.

C-1111
135

densie se 03.07.91

139.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O Deputado Fernando Naves apresentou destaque, é diferente; fez a apresentação do destaque e, depois, pode fazer a defesa.

Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

C-MAI

136

densie se

03/07

140

O SR. FERNANDO NAVES (PDC. Sem revisão do

orador)- Sr. Presidente, só para fazer uma colocação:

Insistimos devamos/

M lutar para que

noturna

a faculdade seja pública;

enquanto não a U-

vermos,

as pessoas terão que continuar pagan

isso

do alto preço, até que seja possível, o que sabemos

muito bem

demora anos;

agora só
até [redacted]

consegui-

à noite,

mos apenas dois cursos funcionando) na UnB.

Cl. VVV
137

densie se

03/07

140.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a
palavra, o Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do ora-
dor)- Sr. Presidente, não obstante ^o percebemos o zelo, o
ideal final, dessa meta universitária, apresentada pelo no-
^{bre} companheiro Geraldo Magela, já estamos tomando
decisão altamente política, também, legislativa, isto é,
o momento em que vivemos, a realidade que J sentimos
na pele é essa contrastante situação, é ^{este} contraste;
exatamente ^a pessoa que trabalha, ^e ganha pouco.

~~_____~~ é desprovido de qualquer assistência nessa linha.

1 Por isso, sou contrário a esse destaque dado à emenda da De-

^{Minanda:}
putada Rose Mary! Sou favorável a que se vote de acordo

com ^a que foi proposto pela emenda ^{dessa} nossa companhia.

cl- X
138

densie se

03/07

142.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a

palavra, o Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PCB. Sem revisão do

orador)- Sr. Presidente, os

assuntos ^{de} que tratai essa resolução ^{de} saúde,

educação, creche, transporte, ^{Se referem} J

a um conjunto social da mais alta importância, quando fo - es-

tamos, as vésperas de elaborar a Lei Orgânica

do Distrito Federal. Então, estamos

fazendo o seguinte raciocínio: a sociedade é imperfeita,

e estamos dando um jeito para os funcionários. ^{da nossa}

Casa, quando nós mesmos, Câmara Legislativa, temos o de-

ver constitucional de, dentro de alguns meses, elaborar .

a Lei Orgânica do Distrito Federal, traçando,

denise sē

03/07

143..

mais ou menos, o modelo desta cidade. ^E vamos tratar, nova-
mente, de saúde, não só para os funcionários desta Casa, mas
para toda a população do Distrito Federal - Educação, não
só para os funcionários desta Casa, mas para todos o Dis-
trito Federal! Então,

mos restringir, ao máximo, na minha opinião, ^{os benefícios} que
mos dar ^a nós mesmos, porque temos o dever de pensar
^{nesses benefícios para} numa oportunidade, toda a sociedade;

caso contrário, corremos o risco de, no apagar das luzes,
amanhã, termos o desprazer de ver, estampados nas manche-
tes de jornais, não ^{apenas} de Brasília, aquilo que

criamos para nós mesmos, ~~_____~~ nós, poli-
ticos que devemos ser os mais otimistas, os mais esperan-
çosos da possibilidade de construir) ^{uma sociedade} justa, ^E não pode-

el. X
140

denise se

03/07

144. . .

~~amos~~ passar para a sociedade a idéia de que, ao contrário,
somos desesperancosos de construir essa sociedade justa para todos!
estamos começando a tentar construir essa sociedade justa só para nos mesmos. [Muito obrigado!

Cl-X
141

denise se 03/07

146.

~~(Assume a Presidência o Sr. José Ornellas.)~~

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do destaque seguinte.

(O Sr. Secretário procede à leitura *do seguinte:*)

" Destaque no art. 29 - feito pelo Deputado José Ornellas.

O art. 29 tem a seguinte redação:

Aos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que mantenham sob sua dependência econômica menores de 0 á 6 anos, mesmo não matriculados em instituições privadas, será ^e concedido 50% do valor máximo do benefício auxílio-creche."

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) -

Passo a Presidência para o Deputado Pedro Celso.

(Assume a Presidência o Sr. Pedro Celso.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - *Em discussão.* Com a palavra o Deputado José Ornellas.

O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, vou retirar o meu destaque, porque Ho art. 31, diz que o benefício ^{de} que trata o art. 29, ser regulamentado pela Mesa Diretora. A minha dúvida é que a lei fala no reembolso creche,

^J É preciso, ~~na~~ ^{em} na hora que for regulamentado, que diga exatamente como será o reembolso e a comprovação de que realmente

existe a criança e ~~na~~ existe alguém sendo pago para cuidar da

criança. Então, ^{os} benefícios de que trata o art. 29, ^{tem} têm

que ser regulamentado pela Mesa Diretora. Nesse caso, eu retiro

o meu destaque. [Uma outra sugestão; > este artigo ^{deve ser} deslo-

cado para o capítulo " Creche " , porque ele não tem nada a ver com

Disposições Gerais; ele faz parte do capítulo " Creche " .

O SR.PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Depu -
tado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, ^{conforme}
~~e~~ ^{mas} entendimento jurídico, só poderá entrar no fea-
pítulo que trata de auxílio-creche quando realmente houver o com -
provante de uma creche. Quando se trata de um auxílio para
cuidar de criança até seis anos que não esteja matriculada, não
^{de} caracteriza auxílio-creche, porque ^{ela} não está matriculada numa creche.
Então, teria que entrar nas Disposições gerais, ^{depois} e seriam benefí -
cios concedidos especialmente pela Câmara.

O SR.PRESIDENTE (Pedro Celso) - Solicitamos ao Depu -
tado José Ornellas ^{que} reassuma a Presidência dos nossos trabalhos.

~~(Reassume a Presidência o Sr. José Ornellas.)~~

PL-146
144

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - Solicito ao Sr. ^{1º} Secretário que leia o destaque seguinte.

~~(O Sr. 1º Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

• Destaque do Deputado

Wasny de Roure do art.12, incisos I, II, III e IV.

Em discussã.

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

f

(PT. Sem discussã do orador.)

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em função do nosso envolvimento no movimento sindical sobretudo na realização de acordo coletivo, entramos muitas vezes, na discussão da questão de auxílio-alimentação. Portanto, temos razoável experiência nessa área.

Sr. Presidente, o auxílio-alimentação foi instituído pelo Governo Federal como mecanismo de apoio aos trabalhadores, ~~_____~~ e, ao mesmo tempo, permitindo às empresas desconto no Imposto de Renda até determinado percentual.

Ocorre que, como os órgãos públicos não têm a prática, porque constitucionalmente não recolhem Imposto de Renda, não há tributação sobre as atividades públicas federais e legislativas, enfim, da administração direta como um todo, os órgãos públicos foram gradativamente incorporando o processo de auxílio-alimentação, até mesmo como forma de substituição dos chamados restaurantes oficiais, que, em determinado momento, se tornaram verdadeiros escândalos.

Os militares ainda cometem ^{esse} erro, pois possuem restaurante para a plebe, ou seja, para os soldados. O nobre Deputado Fernando Naves, que já foi sargento, foi um dos que repudiou essa discriminação ~~_____~~ entre os militares,

02-148
146

densie se 03.07.91

151.

Também

Somos contra essa discriminação ~~entre~~ os trabalhadores.

Com relação ao auxílio-alimentação na Câmara, entendemos que

o percentual originalmente apresentado pela Mesa é um tanto elevado,

porque a alimentação em restaurante para o trabalhador já ~~tem um~~

custo

acima daquilo que ele pode pagar, ~~_____~~

~~_____~~

152.

Portanto, esses percentuais de 10 a 40%

~~esse~~ é a escala aqui colocada, entre 10, e 40%

estão um tanto elevados, porque as empresas de maneir
ra geral, tanto particulares ^{como} públicas e órgãos federais, inclu-
sive do GDF, não têm percentuais tão elevados.

Nossa proposição, se os Srs. concordarem, é
~~esse percentual~~
que seja reduzido pela metade: v 5% para GF-8 até GF-5;

10% para GF-4 até GF-1; para servidores com remuneração superior
a GF-1, 15%, e para Deputados Distritais, 20% do valor do "ticket".
Ou seja, do valor do auxílio-alimentação.

Esta é a emenda que apresentamos, na forma de des-
taque, para apreciação do Plenário.

O SR.PRESIDENTE (José Ornellas) - Em discussão. (Pausa)

Em votação. Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo

"sim" estarão aprovando o destaque do Deputado Wasny de Roure; Os

EL-156
148

denise se 03.07.91

153.

que se pronunciarem pelo "não"; ^oestarão rejeitando»

Solicito ao Sr. ^{1º} Secretário ^o que proceda chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se a chamada)~~

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - O destaque foi acei
to, ^{com} 9 votos "sim", 2 "não", 4 abstenções, ^{Houve} 9 ausências.

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Sr.
Presidente, ^{um} * esclarecimento: V.Exa. poderia dizer-me
quais Deputados votaram "não"?

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - Deputados Jorge Cauhy
e José Ornellas,

Solicito ao Sr. ^{1º} Secretário ^o que faça a leitura do pró-
ximo destaque.

~~(O Sr. 1º Secretário proceda à leitura do seguinte:)~~

Destaque do Deputado

Geraldo Magela para o parágrafo único do art. 2º.

CL-181
149

den#se se

A 03.07

154.

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - Com a palavra, o
Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) -
Sr. Presidente, a alteração e mais de redação.

Diz o parágrafo único do art. 29:

"A não utilização do vale-transporte, nos termos desta
resolução, implicará na dedução correspondente no mes subse-
quente."

Confesso que não entendi o que esta dito aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - Com a palavra o
Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC. Sem revisão do orador,) -
Sr. Presidente, o que está dito aqui é que a pessoa que não uti-
lizar o vale-transporte por faltas ao trabalho, e que tenha rece-

bido o vale no início do mês, não ^{terá} como, no final do mês, ~~o~~
~~_____~~ devolva ^{er} o vale. ^{Então, no} momento em que ~~_____~~ receber a
próxima remessa, sera dela deduzida a quantidade que ele não uti-
lizou.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, estou de a-
cordo com o que foi dito aqui, mas insisto em que a redação nao
^{me} permite entender exatamente o que o texto ^{quer dizer}.

Quero saber se posso fazer uma redação e acertar com
a redação (~~pausa prolongada~~)

Então, retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR, PRESIDENTE (José Ornellas) — Próximo destaque.

Convido o Sr. Secretário a proceder à leitura.

~~(Procede-se à leitura.)~~

Destaque do Depu-

tado Geraldo Magela ao Parágrafo Único do art. 11.

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - Com a palavra o
Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) -
Sr. Presidente, sou contra ~~o~~ reajuste ^{Até} ~~o~~ calculado pelo Índice Setorial de Alimentação, a ser fixado pela Codeplan. Quero dizer ao nobre Relator que sou a favor de que seja fixado o reajuste pelo Índice de Variação dos Preços que o Governo mensalmente adota. Inclusive, aqui não está dito qual e o período de reajuste. Acho que deve ser mensal, com base no Índice de Variação de Preços, apurado pelo Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Ornellas) - Passo a Presidência ao Deputado Salviano Guimarães.

~~(Assume a Presidência o Deputado Salviano Guimarães.)~~

denise se

03.07

158.

158.

~~()~~

~~(O Sr. Secretário proceda à leitura do seguinte.)~~
d

Destaque do Deputado Aroldo Satake: ~~o~~ parágrafo Único

~~ao~~ art. 25: ~~o~~

~~o~~ "Acrescente-se * Parágrafo Único ao art. 25 com a seguinte

redação: O custeio do atendimento será efetuado na folha

de pagamento. Norma específica determinará as condições desse

desconto."

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o

Deputado Aroldo Satake.

CL-156
154

denise se

03.07

159.

O SR. AROLDO SATAKE (PDS. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, nobres pares da Casa, essa emenda é só para ~~o~~ caso

^{de uma} ~~T~~, pessoa ficar doente, por exemplo, ^{ou} ~~esta~~ desprevenida,

com o caixa vazio, ~~_____~~, na

oportunidade, ^{ou} ~~deverá ter~~ ^{esse} desconto ^{feito} na folha de pagamento. Então,

~~o~~ não precisará ter ~~um~~ dinheiro disponível para essas

eventualidades.

el-184
155

denise se

03.07

160.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão. ~~(Aula)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão

aprovando o destaque apresentado pelo Deputado Aroldo Satake^e os

Srs. Deputados que votarem pelo "não"^o estarão rejeitando.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs.

Deputados.



denise se

03/07

161.

~~— (Excede-se à chamada.)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -

A emenda está aprovada com 13 votos favoráveis, 5 abstenções e 6 ausências.

Com a palavra o Sr. Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PST. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, por razões de foro íntimo, gostaria

de encaminhar a V.Exa. ^(o pedido de) que os benefícios, advindos dessa resolução que acaba de ser aprovada em primeiro turno, não sejam

^{5/} entendidos a mim ou a qualquer dos meus dependentes.

CL-189 #
157

denise se

03/07

18:40

162.

A
[Handwritten mark]

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Con-
 voco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se
 em seguida a esta, ~~com a seguinte~~ com a seguinte Ordem do Dia: "Discussão
 e votação, em segundo turno, do Projeto de Resolução nº 059. Dis-
 cussão e votação, em segundo turno, do Projeto de Resolução nº 060."

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a
 presente sessão.

~~(Levanta-se a sessão.)~~

X

X

Y